

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Câmara Municipal de Barracão	25
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	26
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	27
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	29
Prefeitura Municipal de PALMAS	30
Prefeitura Municipal de PRANCHITA	33
Prefeitura Municipal de São João	35
Prefeitura Municipal de Verê	39

Associação

ARSS	41
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE



MUNICÍPIO DE AMPÉRE

Estado do Paraná

Rua Maringá, 279, Centro, Ampere/PR, CEP: 85640-000, CNPJ: 77.817.054/0001-79



MUNICÍPIO DE AMPÉRE

Estado do Paraná

Rua Maringá, 279, Centro, Ampere/PR, CEP: 85640-000, CNPJ: 77.817.054/0001-79

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, com sede administrativa sito à Rua Maringá nº 279, bairro Centro, CEP: 85640-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado Vermelho está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e/ou LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 1.390, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampere/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Vermelho, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 1.390 de propriedade de Terezinha De Lurdes Medeiros, Torquato Aldoar Micheletto De Medeiros, Helena Caroline Micheletto De Medeiros, Marcelo Alessandro Perszel, Jair De Oliveira, Antonio Vanderlei Zanettin De Medeiros, Jose Jucemar Stormoski, Maria Cleudi Ferraz Corbari E Angela Maria Corbari Geraldino, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampere/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 41.661,38 m², distribuída em 19 lotes, sendo todos lotes aderentes, com uma população aproximada de 36 pessoas.

MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR
E-mail: contato@ampere.pr.gov.br
Fone: (46) 3547-1122

MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR
E-mail: contato@ampere.pr.gov.br
Fone: (46) 3547-1122

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada Arlindo Dalvesco E Rua Jose Henrique De Vargas, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 1.390	43.418,00 m ²
Área dos lotes aderentes	39.046,23 m ²
Área de lotes titular tabular	00,00 m ²
Área de ruas a regularizar	2.613,26 m ²
Área total da REURB	41.661,38 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital.

**MUNICÍPIO DE AMPÉRE**

Estado do Paraná

Rua Maringá, 279, Centro, Ampere/PR, CEP: 85640-000, CNPJ: 77.817.054/0001-79

**MUNICÍPIO DE AMPÉRE**

Estado do Paraná

Rua Maringá, 279, Centro, Ampere/PR, CEP: 85640-000, CNPJ: 77.817.054/0001-79

A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

1. Matrícula nº 1.390 de propriedade de Terezinha De Lurdes Medeiros, Torquato Aldoar Micheletto De Medeiros, Helena Caroline Micheletto De Medeiros, Marcelo Alessandro Perszel, Jair De Oliveira, Antonio Vanderlei Zanettin De Medeiros, Jose Jucemar Stormoski, Maria Cleudi Ferraz Corbari E Angela Maria Corbari Geraldino;

§2º São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:

1. Matrícula nº 1.390 de propriedade de Terezinha De Lurdes Medeiros, Torquato Aldoar Micheletto De Medeiros, Helena Caroline Micheletto De Medeiros, Marcelo Alessandro Perszel, Jair De Oliveira, Antonio Vanderlei Zanettin De Medeiros, Jose Jucemar Stormoski, Maria Cleudi Ferraz Corbari E Angela Maria Corbari Geraldino;
 2. Matrícula nº 9.258 de propriedade de Prefeitura municipal de Ampere/PR
 3. Matrícula nº 2.936 de propriedade de Iluiva Silva Daluz e Genesio da Silva
 4. Matrícula nº 2.951 de propriedade de Dimará Siqueira
 5. Matrícula nº 2.952 de propriedade de Marcelino Siqueira e Teresinha de Fatima Dal Zot Siqueira
 6. Matrícula nº 2.968 de propriedade de Silvana Dreilich
 7. Matrícula nº 2.969 de propriedade de União / Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD
 8. Matrícula nº 2.985 de propriedade de Cidade Alta Incorporadora e Construtora LTDA
 9. Matrícula nº 2.986 de propriedade de Prefeitura municipal de Ampere/PR
 10. Rodovia Pr-481, Rua Torcato Medeiros, Rua Ver. Luiz José da Silva, Rua Ipê de propriedade do município de Ampere/PR.
- (...)

DOS REQUERENTES

MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR
E-mail: contato@ampere.pr.gov.br
Fone: (46) 3547-1122

MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR
E-mail: contato@ampere.pr.gov.br
Fone: (46) 3547-1122

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ANGELA MARIA CORBARI GERALDINO e FERNANDO HENRIQUE SILVERIO GERALDINO
2.	DIOGO DE OLIVEIRA IAGUCHESKI DA ROSA
3.	GESSICA BRUNA SOTORIVA GODIN e PAULO CESAR DIAS GODIN
4.	JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESZAK e GILBERTO GRZESZAK
5.	JACIR COSTA VARGAS
6.	LUIZ BIAZIN
7.	LUIZ HOBOLD DAGUETTI
8.	MARIVETE TRESSI DE OLIVEIRA e JAIR DE OLIVEIRA
9.	NATHALIA SILVEIRA STORMOSKI
10.	NATHALIA SILVEIRA STORMOSKI
11.	PABLO CRISTHIANO BIAZIN
12.	PEDRO HOBOLD DAGUETTI
13.	RONALDO ADANCY
14.	TEREZINHA DE LURDES MEDEIROS
15.	ZENILDA PEREIRA DE MELO, CLODOALDO CASTANHA, GRACIELLI STEMBERG CASTANHA e CLODOMIR CASTANHA

Parágrafo único: Os requerentes, que aderiram ao presente processo, optaram pela modalidade onerosa, conforme artigo 33 § 2º:

Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

[...]

§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

**MUNICÍPIO DE AMPÉRE**

Estado do Paraná

Rua Maringá, 279, Centro, Ampère/PR, CEP: 85640-000, CNPJ: 77.817.054/0001-79

**MUNICÍPIO DE AMPÉRE**

Estado do Paraná

Rua Maringá, 279, Centro, Ampère/PR, CEP: 85640-000, CNPJ: 77.817.054/0001-79

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ampère/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ampère/PR, 15 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

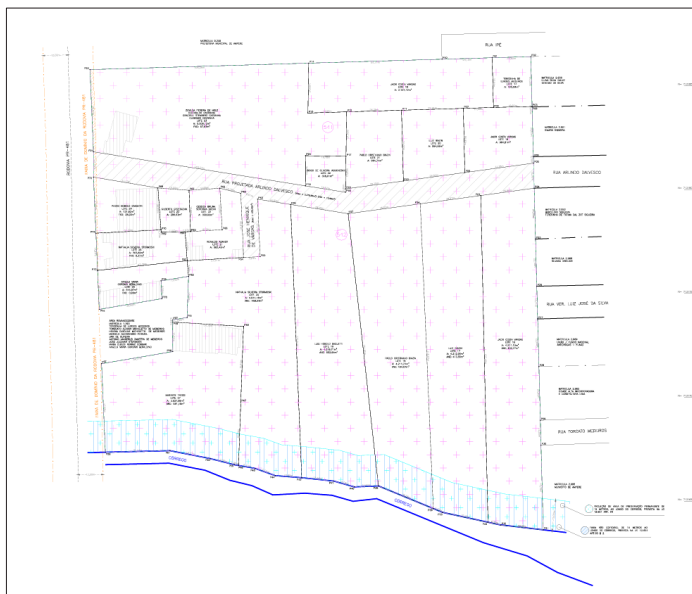
ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR
E-mail: contato@ampere.pr.gov.br
Fone: (46) 3547-1122MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR
E-mail: contato@ampere.pr.gov.br
Fone: (46) 3547-1122

**MUNICÍPIO DE AMPÉRE**

Estado do Paraná

Rua Maringá, 279, Centro, Ampére/PR, CEP: 85640-000, CNPJ: 77.817.054/0001-79

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTOMUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR
E-mail: contato@ampere.pr.gov.br
Fone: (46) 3547-1122

Cod466809

Contrato nº 148/2026

Pregão Eletrônico nº 90024/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: CONFECÇÕES CINDERELA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.450.044/0001-77.
Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Vigência: Início: 12/06/2026 Término: 12/06/2027
Licitação: Pregão Eletrônico 90024/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes destinados às Agentes de Apoio, Cozinheiras e Motoristas da Secretaria Municipal de Educação de Ampére/PR.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Contrato nº 149/2026

Pregão Eletrônico nº 90024/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: FLL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.617.916/0001-01.
Valor: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)
Vigência: Início: 12/06/2026 Término: 12/06/2027
Licitação: Pregão Eletrônico 90024/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes destinados às Agentes de Apoio, Cozinheiras e Motoristas da Secretaria Municipal de Educação de Ampére/PR.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Contrato nº 150/2026

Pregão Eletrônico nº 90024/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.783.143/0001-60.
Valor: R\$ 1.890,00 (Hum Mil, Oitocentos e Noventa Reais)
Vigência: Início: 12/06/2026 Término: 12/06/2027
Licitação: Pregão Eletrônico 90024/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes destinados às Agentes de Apoio, Cozinheiras e Motoristas da Secretaria Municipal de Educação de Ampére/PR.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Contrato nº 151/2026

Pregão Eletrônico nº 90024/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: LEANDRO IMPORT & MARKETPLACE LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.910.933/0001-69.
Valor: R\$ 8.999,00 (Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)
Vigência: Início: 12/06/2026 Término: 12/06/2027
Licitação: Pregão Eletrônico 90024/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes destinados às Agentes de Apoio, Cozinheiras e Motoristas da Secretaria Municipal de Educação de Ampére/PR.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Contrato nº 153/2026

Pregão Eletrônico nº 90024/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001-05.
Valor: R\$ 5.945,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)
Vigência: Início: 12/06/2026 Término: 12/06/2027
Licitação: Pregão Eletrônico 90024/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes destinados às Agentes de Apoio, Cozinheiras e Motoristas da Secretaria Municipal de Educação de Ampére/PR.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Contrato nº 154/2026

Dispensa nº 26/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.430.172/0001-06.
Valor: R\$ 62.350,00 (Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)
Vigência: Início: 12/06/2026 Término: 12/06/2027
Licitação: Dispensa 26/2026
Objeto: Aquisição de materiais gráficos.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Contrato nº 155/2026

Dispensa nº 27/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.481.323/0001-96.
Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Vigência: Início: 12/06/2026 Término: 12/06/2027
Licitação: Dispensa 27/2026
Objeto: Aquisição uniformes esportivos e agasalhos que serão utilizados pelos atletas de Ampére.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 203/2025, DE 07 DE JUNHO DE 2024

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da

Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: FÁBIO JUNIOR ALVES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 19.868.198/0001-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 203/2024, celebrado em 07 de junho de 2024, para acréscimo de vigência do prazo e valor assim como reajuste conforme está previsto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, DANÇA ITALIANA, VIOLA-CAIPIRA E TAEKWONDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 203/2024, sendo acrescido o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
2	40122–Oficina de Dança Italiana: As danças italianas são uma parte inata da sua cultura. Assim sendo, a Itália como nação tem uma história cultural muito rica. Assim como no Brasil, a Itália tem seus ritmos mais tradicionais e consequentemente danças típicas também. Algumas das danças típicas italianas são, inclusive, muito praticadas aqui. * Com instrutor que tenha licenciatura plena em artes com a disciplina de dança em sua grade curricular, Profissional formado. *Apresentar um atestado de capacidade técnica na área. *Para o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos atendidos pelos programas sociais da Secretaria de Assistência Social.	hrs	700	70,00	49.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 07 de junho de 2026 e término previsto para o dia 07 de junho de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo Município.

CLAUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampé/Pr, 05 de junho de 2026.

FABIO JUNIOR ALVES

Empresa Contratada

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 191/2023, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: MINERPAV LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.782.494/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 191/2023, celebrado em 23 de outubro de 2023, para acréscimo de prazo conforme prevê a Lei. Referente a Contratação de empresa para eventual fornecimento de concreto betuminoso usinado quente (C.B.U.Q) e emulsão asfáltica

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 23 de abril de 2026 e término previsto para o dia 23 de abril de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampé/PR, 23 de abril de 2026.

MINERPAV LTDA

ADITADA

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

ADITANTE

Cod466812

PORTARIA Nº 342/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º- PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 298/2026, a servidora Jaqueline dos Passos Despessiani matrículas nºs 2096/2460, a

contar de 12 de junho a 11 de julho de 2026, conforme prevê o artigo 99 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466794

PORTARIA Nº 343/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–INTERROMPER a licença para tratamento de saúde da servidora Larissa Angelica Aparecida Zuse matrícula nº 2353, concedida pela Portaria nº 284/2026, a partir de 11 de junho de 2026.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 15 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466795

PORTARIA Nº 344/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–DECLARAR a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Agropecuário, ocupado pelo servidor Vladimir Pelissari, matrícula nº 95, em razão de Aposentadoria Súmula Vinculante 33–Especial, na Conformidade do artigo 38, inciso V, da Lei nº 1807/18.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 15 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466796

PORTARIA Nº 345/2026

Contratar para exercer Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial as Leis Municipais nº 1317/2010, 1346/2010 e 1551/2014 e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 e Decreto Federal nº. 5.598/2005, CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos em Teste Seletivo – Jovem Aprendiz para Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, conforme Edital nº 027/2026, realizado em 16 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º–CONTRATAR para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo–Aprendiz, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 15 de junho de 2026, conforme abaixo relacionados:

Jovem Aprendiz	CPF nº
Mateus Eduardo Hauenstein	097.***.***-47
Miguel Corbari Aguilar	112.***.***-29
Júlia De Melo Matias Da Silva	566.***.***-57
Arthur Dal Vesco	138.***.***-66
Felipe Benetti Fiabani	106.***.***-67
Pedro Henrique Calioni Potrick	091.***.***-27
Nicoli Falchetti	146.***.***-60
Alessandra Castanha Carvalho	106.***.***-03
Eduardo Henrique Urban	114.***.***-61
Elen Priscila Ozelame	130.***.***-79
Bianca De Souza Jora Hank	132.***.***-76
Lara De Paula	130.***.***-07
Maiara Cristine Ferreira De Mello	099.***.***-40
Angela Luiza Lazarin Freire	138.***.***-36
Saimon Morramed De Lima Dos Santos	148.***.***-70

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 15 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 346/2026

Cod466797

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º- PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 173/2026, a servidora Ana Beatriz Zanardi Zobot matrícula nº 1764, a contar de 11 de junho a 08 de setembro de 2026, conforme prevê o artigo 99 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 11/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 15 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466798

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026

PROCESSO Nº 92/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 03 de Julho de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço do seguinte objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de Informática, Termo de Compromisso Emendas nº 990846-5, vinculado ao Plano de Ações Articuladas (PAR) – exercício 2025, Processo nº 23400.001781/2025-17, referente à Emenda Parlamentar Individual nº 40740005/2025. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.comprasgov.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 15 de Junho de 2026.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod466810

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR31/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 15/06/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição de 01 (um) par de tabela de basquete móvel hidráulica elétrica, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

8910-PRODUNOVA COMERCIAL LTDA (32.317.905/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

Item	Descrição	Par	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42805-Tabela de basquete móvel hidráulica elétrica. Modelo Nba.Com as seguintes características mínimas: confeccionada em estrutura metálica em aço carbono e vigas perfiladas soldadas com sistema mig. Acionamento com sistema hidráulico elétrico com motor de no mínimo 2 cv (ou superior) de no mínimo 1600 rpm (ou superior) frequência de no mínimo 60 hz na voltagem 110 v e/ ou 220 v (conforme a ser definido pela secretaria), tabela em vidros temperados de 10 mm de espessura com reenquadro na parte inferior de espuma protetora contra impacto e recortado no perímetro da fixação do aro evitando impacto direto entre o aro e o vidro. Pintura automotiva com espessura de 30 micron, espuma protetora contra impacto nas partes frontais e laterais com densidade 23, espessura de 5cm, sistema de locomoção com rodízios de "4" de diâmetro com esferas de aço e revestimento em poliuretano ou borracha tipo "trem de pouso". O equipamento possui travas de segurança no botão de acionamento, com trancas em cadeados. Aro retrátil com 03 molas espirais para suportar uma carga estática de até 82 kg. Especificações técnicas: tamanho base (mesa): 1,2mx2,2m ou 1,2mx1,7m. Recuo com 1m da linha de fundo da quadra (avanço com 2,2m). Peso: 980kg/ unidade (aproximadamente) COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL E/OU SUPERIOR DA RAPINI.		1	37.994,00	37.994,00
Total (R\$):					37.994,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 37.994,00
Ampére-PR, 15/06/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod466813

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: Sr. Baltazar de Lima

Matrícula: 1194

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA - PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 15/06/2026 às 04:00

Data e hora de retorno: 16/06/2026 às 05:00

Veículo: TAQ7D93

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod466799

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI

Matrícula: 2365

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: JANDAIA - PR

Motivo: transporte de paciente

Data e hora de saída: 11/06/2026 às 22:00

Data e hora de retorno: 12/06/2026 às 23:00

Veículo: TAQ7D93

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod466800

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: LUCIANO GERMANO

Matrícula: 2847

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA - PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3632

Página 8 / 042

Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída: 12/06/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 13/06/2026 às 05:00
Veículo: TAU4J15
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod466801



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.547/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes orçamentárias estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e na Lei Orgânica do Município de Barracão, compreendendo:

- I - as disposições preliminares;
- II - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- III - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VII - o regime de execução das emendas parlamentares impositivas;
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Programas e Metas;
- II - Metas Fiscais;
- III - Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades do Governo Municipal:

- I - implementar políticas públicas de responsabilidade social;
- II - promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;



- III - promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
- IV - promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
- V - promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2027 estão especificadas no Anexo I - Programas e Metas, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, as quais integrarão a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os Programas e Metas contidos no Anexo I, citados no caput deste artigo, não se constituem em limites à programação das despesas.

Art. 4º. As Metas Fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e pelas Portarias STN/MF nº 699/2023 e 989/2024 abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6º. A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas face à Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

- I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo;
- II - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo;
- III - Orçamento Fiscal referente ao Fundo Municipal de Previdência;
- IV - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber.

Art. 7º. Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2027, entende-se por:

- I - programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público, por exemplo, saúde, educação, cultura;
- III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 5644-1215 / 5664-1217
www.barracao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 5644-1215 / 5664-1217
www.barracao.pr.gov.br



IV - atividade: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

V - projeto: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

VI - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VIII - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

IX - fonte de recursos: mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria SOF/SET/ME nº 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2.520/2022, do Ministério da Economia.

§ 3º Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 8º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas, no mínimo, por elementos de despesas e dotações respectivas, especificando as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º Os conceitos de categoria econômica e grupo de natureza são estabelecidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103/2021, pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26/2024, na Portaria Conjunta STN/SPRC nº 25/2024, e na Portaria STN/MF nº 2.016/2024.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa, será observado o seguinte detalhamento:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;



- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 5º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências à União - 20;
- II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
- IV - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;
- V - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP - 67;
- VI - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
- VII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
- VIII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;
- IX - Aplicações Diretas - 90;
- X - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
- XI - A Definir - 99.

§ 6º A classificação da estrutura programática para 2027, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá a destinação de recursos classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que deverão ser vinculadas às fontes padrão definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos por: Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2027 e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2027 outras fontes de recursos, para atender às suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



Art. 10. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída, exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente a, no mínimo 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103/2021.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual para 2027 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais;
- III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
- IV - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2027, será composto de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
- IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VI - demonstrativo consolidado da receita e despesa destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º do art. 14 da Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964 são os seguintes:

- I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
- II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
- III - receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/1964;
- IV - evolução da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- V - receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4.320/1964;



- VI - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
- VII - evolução da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
- VIII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
- IX - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
- X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
- XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 58/2009, e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e da despesa com pessoal;
- XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29/2000;
- XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079/2004.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 5644-1215 / 5644-1217
www.barracao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 5644-1215 / 5644-1217
www.barracao.pr.gov.br

§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

§ 4º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Executivo:

- à estimativa das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- à proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
- à Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

II - pelo Poder Legislativo:

- a projetos de Lei e emendas;
- parecer preliminar e ao parecer sobre as emendas apresentadas.

Art. 15. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 16. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2027, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 17. A Receita do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

- peçoal e encargos sociais;
- vale alimentação e plano de assistência a saúde dos servidores;
- aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- manutenção dos serviços essenciais à população;
- precatórios;
- amortizações e encargos da dívida;
- cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação;
- cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
- aporte de contrapartida para os convênios firmados com o Estado e com a União;
- investimentos em andamento;



XI - novos investimentos.

Art. 18. A Secretaria de Tributação e Fiscalização elaborará relatório contendo as previsões das receitas provenientes da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2027.

Art. 19. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2027, dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, apresentados até o dia 1º de fevereiro de 2026, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 5º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 20. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 4.320/1964, e nos termos da Lei nº 13.019/2014, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada, observado o disposto na legislação, e desde que tais entidades:

- sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município e de forma gratuita;
- sejam associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
- se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação, cumprindo os requisitos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2026, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 21. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normativas vigentes.

Art. 22. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 355 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 355 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Art. 23. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, se:

- I - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- II - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
- III - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 25. Em caso de limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata o caput e o § 3º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será observada a seguinte ordem de preferência de despesas para a limitação:

- I - redução de despesas com festividades;
- II - redução de despesas com premiações;
- III - redução de horas extras;
- IV - limitação de diárias, viagens e cursos;
- V - redução de despesas com equipamentos e material permanente;
- VI - redução da compra de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros;
- VII - redução de despesas com ajuda de custo e auxílios;
- VIII - suspensão de novos investimentos e obras não essenciais;
- IX - limitação das despesas com contratação de pessoal e criação de cargos, emprego ou função.

§ 1º Excluem-se deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata este artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos sociais;
- II - com plano de assistência à saúde dos servidores;
- III - com manutenção dos serviços essenciais à população;
- IV - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo Municipal

apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo quinto dia após o encerramento do bimestre.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelos órgãos referidos no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, excluídas as atividades do Poder Legislativo constante da LOA de 2027, e as despesas ressalvadas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos moldes do art. 9º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o caput, editarão ato próprio que conste os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 3º Em atendimento ao disposto no caput, o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, no prazo nele previsto, relatório que será apreciado pela Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 4º O Poder Executivo Municipal poderá elaborar, em caráter excepcional, relatório extemporâneo, observado, no que couber, o disposto no § 3º deste artigo, e, caso identifique necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, a limitação será aplicável somente ao Poder Executivo, que deverá editar o ato respectivo no prazo de sete dias úteis, contado da data do encaminhamento do relatório à Câmara Municipal.

§ 5º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo os relatórios de que tratam os §§ 3º e 4º serem encaminhados à Câmara Municipal.

Art. 27. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que resultem na execução de despesas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º Cabe ao ordenador de despesa da secretaria em que ocorrerá o aumento da despesa realizar o impacto orçamentário-financeiro.

§ 2º Quando o aumento de despesa incorrer em gastos com pessoal, os processos deverão ser encaminhados previamente à Divisão de Recursos Humanos, para realização de cálculo de percentual do índice de gasto com pessoal.

§ 3º A Contabilidade registrará os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Art. 28. No que se refere ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 29. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Finanças e Orçamento.

Art. 30. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 31. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2027.

§ 1º A partir do dia 10 do mês de dezembro de 2027 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º O limite mínimo determinado no art. 10 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2027.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, e suas alterações.

§ 4º O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

§ 5º O recurso da Reserva de Contingência poderá ser utilizado para equilibrar o orçamento do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 32. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência

da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, podendo haver ajuste na classificação funcional.

§ 1º Compreendem as movimentações orçamentárias:

I - transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário.

II - remanejamento: realocação de recursos de um órgão orçamentário para outro, bem como em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, como alterações de competências e atribuições;

III - transferência de recursos: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categoria econômica de despesa.

§ 2º A transposição, o remanejamento ou a transferência mencionada no caput não poderá resultar em alteração dos valores globais aprovados na LOA ou em créditos adicionais.

§ 3º O remanejamento de recursos entre despesas de mesmo grupo alocadas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa não serão computados nos limites para alteração orçamentária para os créditos adicionais, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual para 2027 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º A Câmara Municipal deverá enviar em até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 35. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fixados em ato próprio os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão.

Art. 36. As alterações, inclusões ou exclusões de programas e ações constantes do Plano Plurianual - PPA decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do Município, deverão estar compatíveis na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 37. Cabe à Secretaria de Finanças e Orçamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças e Orçamento determinará sobre:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos;
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei;
- IV - a definição das cotas e valores máximos de fontes livres para as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 39. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, observado o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2027, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25/2000, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e na legislação municipal vigente.



Art. 40. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2027, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração, por meio da Divisão de Recursos Humanos, elaborará relatórios e estudos referentes à projeção da folha de pagamento para o exercício de 2027, compreendendo previsões relacionadas ao crescimento vegetativo da folha de pagamento, novas contratações, alteração na estrutura de cargos e funções e percentuais de reajustes conforme a legislação vigente.

Art. 41. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, sem prejuízo das demais vedações impostas ao Poder ou órgão que houver incorrido no excesso.

Art. 42. A proposta orçamentária para 2027 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VI DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 43. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

- I - concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- III - renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local;
- IV - isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 44. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2027, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento).

Art. 45. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 46. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 30 de junho de 2026 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2027.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 5644-1215 / 5644-1217
www.barracao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 5644-1215 / 5644-1217
www.barracao.pr.gov.br

CAPÍTULO VII

DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 47. O projeto de lei orçamentária para 2027 conterá reserva específica para atendimento de emendas individuais, no montante equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, conforme estabelecido no § 1º do art. 116-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 48. Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais impositivas ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta Lei, o seguinte cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dessas emendas:

I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 1º Após o prazo previsto no inciso IV, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I.

§ 2º Caso a emenda parlamentar individual defina a alocação de recursos para órgão ou entidade que não possua competência para executá-la, ou para grupo de natureza de despesa que impossibilite sua execução, fica o Poder Executivo autorizado, cientificando o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão ou entidade da Administração Pública municipal com atribuição para a execução da despesa ou a transferi-lo de grupo de natureza de despesa.

§ 3º O remanejamento de que trata o § 2º deste artigo não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 49. As programações orçamentárias com origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis, considerando-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - emendas individuais que desconsiderem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;

II - emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - emendas que apresentem alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

VII - emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/1964, e alterações posteriores;

VIII - aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo com o disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/1964, e alterações posteriores;

IX - destinação de dotação a entidade que não atenda aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014;

X - destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, e alterações posteriores;

XI - criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XII - impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 1º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pela Secretaria de Finanças e Orçamento, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§ 2º A parcela da reserva de recursos a que se refere o caput do art. 49 desta Lei que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da Lei Orçamentária de 2027 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 3º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito à avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

I - cronograma físico e financeiro;

II - plano de aplicação das despesas;

III - informações de conta corrente específica.



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os valores das Metas Fiscais, conforme Anexo II, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2027.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 53. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 54. A aprovação das emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 não dispensa a exigência de apresentação de emenda correspondente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização entre as peças orçamentárias.

Art. 55. As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 56. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 57. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 58. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2026, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.



Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barracão/PR, 12 de junho de 2026.

JORGÉ LUIZ SANTIN
PREFEITO

AMF–Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS–RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025

RECEITAS CORRENTES (I)	8.188.801,60	8.455.380,26	10.188.313,90
Receita de Contribuições dos Segurados	1.606.385,61	1.776.152,48	1.870.490,35
Ativo	1.606.385,61	1.776.152,48	1.870.490,35
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.404.121,95	2.662.298,70	2.805.998,84
Ativo	2.404.121,95	2.662.298,70	2.805.998,84
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.900.332,50	2.386.692,08	4.061.347,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	2.900.332,50	2.299.192,08	4.061.347,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	87.500,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.277.961,54	1.630.237,00	1.450.476,86
Compensação Financeira entre os regimes	308.005,38	601.173,36	360.634,10
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	969.956,16	1.028.153,52	1.089.842,76
Demais Receitas Correntes	0,00	910,12	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO–(IV) = (I + III–II)	7.218.845,44	7.427.226,74	9.098.471,14

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS–RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	4.309.845,90	4.988.775,53	5.504.591,88
Aposentadorias	3.710.554,21	4.278.878,00	4.672.601,92
Pensões por Morte	599.291,69	709.897,53	831.989,96
Outras Despesas Previdenciárias	87.361,06	150.387,62	36.633,63
Compensação Financeira entre os regimes	33.661,60	35.019,38	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	53.699,46	115.368,24	36.633,63
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO–(IV) = (I + III–II)	4.397.206,961	5.139.163,15	5.541.225,51

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO–FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	2023	2024	2025
	2.821.638,48	2.288.063,59	3.557.245,63

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização–Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização–Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO–(IV) = (I + III–II)			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.890,68	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	26.001.221,79	29.342.329,58	33.989.417,97
Outros Bens e Direitos	26.026.112,47	29.342.329,58	33.989.417,97

Fonte: Fundo Municipal de Previdência de Barracão
AMF–Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	(-) Aporte Mensal
2026	38.306.937,67	2.160.511,28	1.540.761,92	38.926.687,03	128.396,83
2027	38.926.687,03	2.195.465,15	2.374.026,32	38.748.125,86	197.835,53
2028	38.748.125,86	2.185.394,30	2.445.247,11	38.488.273,05	203.770,59
2029	38.488.273,05	2.170.738,60	2.518.604,52	38.140.407,13	209.883,71
2030	38.140.407,13	2.151.118,96	2.594.162,66	37.697.363,43	216.180,22
2031	37.697.363,43	2.126.131,30	2.671.987,54	37.151.507,19	222.665,63
2032	37.151.507,19	2.095.345,01	2.752.147,16	36.494.705,04	229.345,60
2033	36.494.705,04	2.058.301,36	2.834.711,58	35.718.294,82	236.225,97
2034	35.718.294,82	2.014.511,83	2.919.752,93	34.813.053,72	243.312,74
2035	34.813.053,72	1.963.456,23	3.007.345,51	33.769.164,44	250.612,13
2036	33.769.164,44	1.904.580,87	3.097.565,88	32.576.179,43	258.130,49
2037	32.576.179,43	1.837.296,52	3.190.492,86	31.222.983,09	265.874,41

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3632

Página 18 / 042

2038	31.222.983,09	1.760.976,25	3.286.207,64	29.697.751,70	273.850,64
2039	29.697.751,70	1.674.953,20	3.384.793,87	27.987.911,03	282.066,16
2040	27.987.911,03	1.578.518,18	3.486.337,69	26.080.091,52	290.528,14
2041	26.080.091,52	1.470.917,16	3.590.927,82	23.960.080,86	299.243,99
2042	23.960.080,86	1.351.348,56	3.698.655,65	21.612.773,77	308.221,30
2043	21.612.773,77	1.218.960,44	3.809.615,32	19.022.118,89	317.467,94
2044	19.022.118,89	1.072.847,51	3.923.903,78	16.171.062,62	326.991,98
2045	16.171.062,62	912.047,93	4.041.620,89	13.041.489,66	336.801,74
2046	13.041.489,66	735.540,02	4.162.869,52	9.614.160,16	346.905,79
2047	9.614.160,16	542.238,63	4.287.755,61	5.868.643,18	357.312,97
2048	5.868.643,18	330.991,48	4.416.388,27	1.783.246,38	368.032,36
2049	1.783.246,38	100.575,10	4.548.879,92	-2.665.058,44	379.073,33
2050	-2.665.058,44	-150.309,30	4.685.346,32	-7.500.714,06	390.445,53
2051	-7.500.714,06	-423.040,27	4.825.906,71	-12.749.661,04	402.158,89
2052	-12.749.661,04	-719.080,88	4.970.683,91	-18.439.425,83	414.223,66
2053	-18.439.425,83	-1.039.983,62	5.119.804,43	-24.599.213,88	426.650,37

Fonte: Fundo Municipal de Previdência de Barracão

Nota: Projeção da Avaliação Atuarial. Ano-Base: 2026–Data-Base: 31/12/2025
AMF–Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2026	2027	2028	
01	IPTU	Isenção	Idosos ou pessoas portadoras de doenças consideradas graves, nos termos do art. 292, incisos IV e V, da Lei nº 2.444/2024.	94.447	98.035	101.466	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
			Áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais, art. 2º da Lei nº 2.309/2021.	1.825	1.894	1.960	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
	IPTU	Desconto	Desconto para pagamento em parcela única, nos termos do § único, inciso I, do art. 313 da Lei nº 2.444/2024.	228.432	237.112	245.410	Redução de Inadimplência.
			Remissão de até R\$ 5,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 2.444/2024, regulamentado pelo Decreto nº 112/2025.	180	210	220	Montante inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
02	ITBI	Isenção	Beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, art. 3º da Lei nº 2.309/2021.	9.138	9.485	9.816	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
03	ISS	Remissão	Remissão de até R\$ 5,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 2.444/2024, regulamentado pelo Decreto nº 112/2025.	30	40	50	Montante inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

04	TAXAS	Isenção	Expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social, art. 5º da Lei nº 2.309/2021.	1.504	1.561	1.615	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
	TAXAS	Isenção	Microempreendedor Individual, nos termos do art. 476, § 2º, da Lei nº 2.444/2024.	43.887	45.554	47.148	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
	TAXAS	Remissão	Remissão de até R\$ 5,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 2.444/2024, regulamentado pelo Decreto nº 112/2025.	40	45	50	Montante inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
TOTAL				379.483	393.936	407.435	

NOTA 1: O valor acima especificado já vem sendo desconsiderado na previsão de arrecadação das receitas, desde a aprovação e aplicação das respectivas leis, portanto, não afetam as metas de resultados fiscais previstas.

NOTA 2: A estimativa dos valores relativos a renúncias de receitas para os próximos exercícios foi calculada com base nas projeções inflacionárias para os respectivos exercícios financeiros, sendo 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028.

Projeção inflacionária–Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2026-02/mercado-reduz-previsao-da-inflacao-para-399-este-ano#:~:text=Para%202027%2C%20a%20proje%C3%A7%C3%A3o%20da,5%25%20para%20os%20dois%20anos.>
AMF–Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	4.294.835
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.294.835
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.494.835
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC (ampliação e criação de novas ações, manutenção de novos equipamentos e espaços públicos entre outras)	3.401.309
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) (adicional por tempo de serviço, progressão funcional, reajuste salarial, reajustes contratuais entre outras)	1.093.526

Nota: O aumento permanente da receita foi calculado sobre a receita corrente.
AMF–Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Município de Barracão	100.382.631	98,83	84.493.154	98,62	74.313.745	98,44
Câmara Municipal	1.185.146	1,17	1.179.219	1,38	1.179.219	1,56
TOTAL	101.567.777	100,00	85.672.373	100,00	75.492.964	100,00

Fonte: TCE/PR–SIM-AM

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Fundo Municipal de Previdência	-5.617.940	100,00	-5.054.720	100,00	25.461.918	100,00
TOTAL	-5.617.940	100,00	-5.054.720	100,00	25.461.918	100,00

Fonte: TCE/PR–SIM-AM–Fundo Municipal de Previdência
ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	470.000	Abertura de créditos adicionais, limitação de empenho, redução das despesas de investimentos.	470.000
Outros Passivos Contingentes	_____	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas.	_____
SUBTOTAL	470.000	SUBTOTAL	470.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	350.000	Limitação de empenhos.	350.000
Restituição de tributos a maior	_____	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	_____
Discrepância de Projeções	_____		_____

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3632

Página 19 / 042

Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor		Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana–Multas 500,00
Contrapartidas de convênios não previstas		Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana–Dívida 367.500,00
Outros Riscos Fiscais			1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana–Dívida 20.000,00
SUBTOTAL	350.000	SUBTOTAL	1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de 767.500,00
TOTAL	820.000	TOTAL	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de 700.000,00
			1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de 1.000,00

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO-PR

Data: 08/04/2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E METAS

DAS RECEITAS

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
--------	---------------	---------------	-------	-----------

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRACAO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	8.727.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições	4.212.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições Sociais	4.212.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	4.212.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil	1.692.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.680.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo–Principal	1.680.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil–Inativo	10.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil–Inativo–Principal	10.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil–Pensionistas	2.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil–Pensionistas–Principal	2.000,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00 Contribuição Patronal–Servidor Civil	2.520.000,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00 Contribuição Patronal–Servidor Civil Ativo	2.520.000,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 Contribuição Patronal–Servidor Civil Ativo–Principal	2.520.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	1.810.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	1.810.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	1.810.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	1.810.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	1.810.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	500.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	1.310.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	2.705.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 Demais Receitas Correntes	2.705.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	2.705.000,00
1.9.9.01.0.0.00.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	2.375.000,00
1.9.9.01.0.1.00.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	2.375.000,00
1.9.9.03.0.0.00.00.00 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	330.000,00
1.9.9.03.0.1.00.00.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	330.000,00

Total das receitas: 8.727.000,00

Total da entidade: 8.727.000,00

Total geral das transferências: 0,00

Total geral das receitas: 8.727.000,00

Total geral: 8.727.000,00

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO-PR

Data: 08/04/2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E METAS

DAS RECEITAS

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
--------	---------------	---------------	-------	-----------

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	57.336.981,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.195.477,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	6.261.724,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	2.432.024,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.731.024,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana–	1.343.024,00

1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana–Multas	500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana–Dívida	367.500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana–Dívida	20.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de	767.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de	700.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.389.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda–Retido na Fonte	1.389.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda–Retido na Fonte–Trabalho	1.095.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda–Retido na Fonte–Trabalho–Principal	1.095.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 Imposto sobre a Renda–Retido na Fonte–Trabalho–Poder	1.050.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 Imposto sobre a Renda–Retido na Fonte–Trabalho–Poder	45.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda–Retido na Fonte–Outros Rendimentos	294.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda–Retido na Fonte–Outros Rendimentos	294.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 Imposto sobre a Renda–Retido na Fonte–Outros Rendimentos	294.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 Imposto sobre a Renda–Retido na Fonte–Outros Rendimentos	294.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	2.440.700,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 Impostos sobre Serviços	2.440.700,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza–ISSQN	2.440.700,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza–ISSQN–	2.400.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza–ISSQN–Multas	500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza–ISSQN–Dívida	35.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza–ISSQN–Dívida	5.200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	1.933.753,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	834.777,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	834.777,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização–Principal	650.277,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização–Multas e Juros	500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização–Dívida Ativa	162.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização–Dívida Ativa–	22.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela prestação de Serviços	1.098.976,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.098.976,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral–Principal	928.476,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral–Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral–Dívida Ativa	170.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições	1.204.700,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.204.700,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.204.700,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública–	1.170.800,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública–	100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública–	31.800,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública–	2.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	751.600,00

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO-PR

08/04/2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3632

Página 20 / 042

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E METAS

DAS RECEITAS

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO				
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
75.800,00				
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
75.800,00				
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de			
75.800,00				
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		75.800,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos–Principal			75.800,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		675.800,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		675.800,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		675.800,00	
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários–Geral		675.800,00	
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários–Geral–Principal			675.800,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários–Recursos Livres			370.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinculados–Educação			63.400,00
1.3.2.1.01.1.1.02.02.00	Remuneração Depósitos Bancários FUNDEB 70%			52.500,00
1.3.2.1.01.1.1.02.04.00	Remuneração Depósitos Bancários Salário Educação			3.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.05.00	Remuneração Depósitos Bancários PETE		1.400,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.06.00	Remuneração Depósitos Bancários–Educação 10%			1.700,00
1.3.2.1.01.1.1.02.07.00	Remuneração Depósitos Bancários–Educação 25%			3.500,00
1.3.2.1.01.1.1.02.08.00	Remuneração Depósitos Bancários Alimentação Escolar			1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.09.00	Remuneração Depósitos Bancários PNAT		300,00	
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinculados–Saúde			192.400,00
1.3.2.1.01.1.1.03.01.00	Remuneração Depósitos Bancários Saúde 15%			13.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.04.00	Remuneração Depósitos Bancários Taxas Poder de Polícia			15.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.05.00	Remuneração Depósitos Bancários Bloco Custeio–SESA			49.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.06.00	Remuneração Depósitos Bancários Saúde Bloco Custeio–SUS			115.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.08.00	Remuneração Depósitos Bancários Piso Salarial dos		400,00	
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinculados–Assistência			6.300,00
1.3.2.1.01.1.1.04.02.00	Remuneração Depósitos Bancários Proteção Social Básica			1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.04.00	Remuneração Depósitos Bancários BL GBF FNAS			4.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.08.00	Remuneração Depósitos Bancários Proteção Social Especial			1.300,00
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00	Remuneração Depósitos Bancários–Outras Vinculações			43.700,00
1.3.2.1.01.1.1.06.03.00	Remuneração Depósitos Bancários CIDE		600,00	
1.3.2.1.01.1.1.06.04.00	Remuneração Depósitos Bancários FEP		4.300,00	
1.3.2.1.01.1.1.06.05.00	Remuneração Depósitos Bancários Iluminação Pública			38.800,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		26.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		26.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		26.000,00	
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		26.000,00	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais–Principal			26.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		47.159.204,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		29.855.961,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		23.947.861,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios–FPM		23.931.061,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios–Cota		21.431.061,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios–Cota		21.431.061,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios–Cotas		2.500.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios–Cotas		2.500.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			16.800,00

16.800,00				
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural–			16.800,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração			496.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de			496.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP			496.000,00
MUNICIPIO DE BARRACÃO-PR				
08/04/2026				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO I – DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E METAS				
DAS RECEITAS				
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO				
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP–Principal			496.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS			4.210.100,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS			4.210.100,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações			3.290.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações			3.290.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das			2.190.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das			1.100.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações			530.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações			530.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações			253.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações			253.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações			27.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações			27.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações			110.100,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações			110.100,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Assistência Financeira Complementar–Piso Salarial dos			77.700,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	Gestão do SUS–Transformação Digital no SUS			32.400,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do			911.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		658.000,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação–Principal			658.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação			183.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação			183.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao			70.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao			70.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência			291.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência			291.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência			140.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência			54.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência			97.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência			97.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas			8.573.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			8.053.600,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		5.760.000,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3632

Página 21 / 042

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS–Principal	5.760.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.160.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA–Principal	2.160.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI–Municípios	112.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI–Municípios–Principal	112.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	21.600,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	21.600,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	6.400,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do	6.400,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção	6.400,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	108.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	108.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS–	108.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS–	108.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	405.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	81.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social–	81.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	324.000,00
MUNICIPIO DE BARRAÇÃO–PR		
08/04/2026		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO I – DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E METAS		
DAS RECEITAS		
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO		
Código	Especificação	Desdobramento
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO	Fonte
		Categoria
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	324.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	324.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	8.730.243,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	8.730.243,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	8.730.243,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	8.730.243,00
Total das receitas:	57.336.981,00	
Total da entidade:	57.336.981,00	
Total geral das transferências:	0,00	
Total geral das receitas:	57.336.981,00	
Total geral:	57.336.981,00	

Cod466769

DECRETO Nº 189/2026

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. LAURIANA POZZER MATTE, ocorrido em 14 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, que a falecida era servidora aposentada deste Município desde de 2004;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade barraconense ao longo de sua vida como cidadã e servidora pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, no Município de Barracão – PR, a contar de 14 de junho de 2026, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. LAURIANA POZZER MATTE, devendo as bandeiras do Paço Municipal permanecer hasteadas a meio mastro durante o período de luto, em sinal de respeito.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 15 de junho de 2026.

JORGE LUIZ
SANTIN:563243249
15

Assinado eletronicamente por
JORGE LUIZ
SANTIN:563243249
Data: 2026.06.15 10:56:15
0300

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod466773

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3632

Página 22 / 042

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 284/2026

Nome: **Jardel Soloedes Vaz** CPF: **008.781.109-09**
Cargo ou função: **Motorista** Matrícula: **2461**
Órgão de Lotação: **Secretaria de Saúde**
Conta Bancária: **Caixa Ag:4692 C. Poupança: (1288) 815265308-8**
Acompanhantes: Conforme relatório anexo.

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia **12/06/2026** as **02:00** e retorno dia **12/06/2026** as **17:00**
Destino: **Foz do Iguaçu - PR**
Transporte utilizado: **TBI0G96** Quantidade de Diárias: **0,5**
Finalidade: **Consulta**

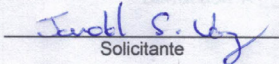
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

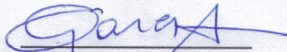
Informações Complementares:

Barracão/PR 15/06 /2026.


Solicitante

Autorizado () Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3B da lei municipal Nº2.408/2024.


Carlos Alberto Santin
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod466781

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 285/2026

Nome: **SEBASTIAO LEMES DA SILVA** CPF: **091.493.749-90**
Cargo ou função: **Motorista** Matrícula: **2896**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**
Conta bancária: **ITAU AG. 4021 C.C 230281**
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia **13/06/2026** as **08:00** e retorno dia **13/06/2026** as **19:00**
Destino: **GUARAPUAVA- PR**
Transporte utilizado: **VOYAGE AXT 5188** Quantidade de Diárias: **0,5**
Finalidade: **LEVAR PACIENTES PRA CONSULTA**

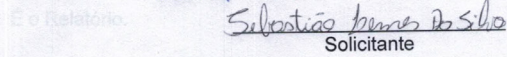
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

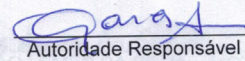
Informações Complementares:

Barracão/PR. 15/06/2026


Solicitante

Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024


Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod466782

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>286/2026</u>	
Nome: IROSANTO RIO BRANCO	CPF: 005.495.579.38
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 2733
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
CONTA BANCARIA: CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 12/06/2026 AS 04: 00 RETORNO DIA 12/06/2025 AS 16:00	
Destino: CASCAVEL-PR	
Transporte: SPIN TBJ 9C14	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: TRANSPORTE DE PACIENTES	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 15/06/2026

Irosanto Rio Branco
Solicitante

Autorizado Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "D", da Lei Municipal nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF: 319.619.089-72
Matr. 2760

Cod466815

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>283/2026</u>	
Nome: IROSANTO RIO BRANCO	CPF: 005.495.579.38
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 2733
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
CONTA BANCARIA: CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 14/06/2026 AS 08: 00 RETORNO DIA 14/06/2025 AS 18:00	
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR	
Transporte: SPIN TBJ 9C14	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE DE PACIENTES	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 15/06/2026

Irosanto Rio Branco
Solicitante

Autorizado Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "B", da Lei Municipal nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF: 319.619.089-72
Matr. 2760

Cod466816

Tel. (49) 3644-1215 / 5644-1217
www.barracao.pr.gov.br**ANEXO III**
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**DADOS DO SOLICITANTE**

Nº 2881220	
Nome: ADILSON PINTO	CPF: 029.484.259-48
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 954
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692	
C.C.592204167-0	

ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO**DADOS DA VIAGEM**

Data: SAIDA DIA 15/06/2026 AS 05:00H RETORNO DIA 15/06/2026 14:00 h	
Destino: GUARAPUAVA - PR	
Transporte utilizado: SPIN TBJ9C14	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 15/06/2026

Adilson Pinto
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF: 319.619.089-72
Matr: 2760

Cod466817

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BARRACÃO – PARANÁ**EDITAL Nº 03/2026 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barracão - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Federal nº 12.696/2012 de 25 de julho de 2012; Resolução nº 231/2022 do CONANDA; Resolução nº 909/2023 – TRE/PR; pela Lei Municipal nº 1.987/2013 de 09 de outubro de 2013 e pela Lei Municipal nº 2.377/2023 de 09 de março de 2023;

Considerando o **Edital nº 01/2026** convocando ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Barracão - PR;

Considerando o encerramento do prazo de inscrição de candidaturas ao cargo de Conselheiro Tutelar, no dia 22/05/2026;

Considerando a reunião e deliberação da Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar Indireta, realizada no dia 29/05/2026, **RESOLVE:**

1º - PUBLICAR as inscrições de candidaturas recebidas HOMOLOGADAS e INDEFERIDAS, conforme tabela abaixo:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	RG/CPF	SITUAÇÃO
01	VALDIRIA LIBERA BELLO	627.058.909-63	HOMOLOGADA
02	ANA RAFAELA CONTE RODRIGUES	075.009.939-94	HOMOLOGADA
03	VANIA MARIA HOFFMANN SCHMITT	023.609.089-52	INDEFERIDA
04	TABATA JOSSEAN DE ANDRADE	062.958.179-71	HOMOLOGADA

2º - Conforme o Edital nº 01/2026, item **6.1** ao item **6.6** com a publicação do Edital das inscrições recebidas homologadas e indeferidas estará aberto o prazo de três dias para apresentar recurso junto a Comissão Organizadora, na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

3º - O presente Edital nº 03/2026 entrará em vigor a partir da sua publicação.

Barracão, 29 de maio de 2026.

Ester Teresinha Teixeira
Ester Teresinha Teixeira
Presidente do CMDCA
Gestão 2026-2028
Presidente da Comissão Organizadora

Cod466823

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS–2027**ANEXO I – DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E METAS DAS DESPESAS**

Entidade(s): **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRACAO**
PROGRAMA VALOR
Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRACAO 8.727.000,00**
0020–PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 8.727.000,00
TOTAL GERAL 8.727.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS–2027**ANEXO I – DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E METAS DAS DESPESAS**

Entidade(s): **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO**
PROGRAMA VALOR
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO 54.730.981,00**
0001–GESTÃO TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA 9.336.950,00
0002–MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE 1.641.401,00
0003–AGRICULTURA FORTE 1.160.000,00
0004–EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 15.754.912,00
0005–CULTURA EDUCATIVA 368.000,00
0006–ESPORTE, LAZER E CIDADANIA 497.000,00
0007–SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE 14.239.818,00
0008–SANEAMENTO PARA TODOS 226.000,00
0009–IDOSOS NA MELHOR IDADE 76.000,00
0010–URBANISMO E QUALIDADE DE VIDA 3.551.500,00
0011–APRIMORAMENTO DO SUAS 2.148.300,00
0012–CRIANÇA E ADOLESCENTE COMO PRIORIDADE 254.600,00
0013–DÍVIDAS, ENCARGOS E SENTENÇAS JUDICIAIS 800.000,00
0014–GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA 687.000,00
0015–PLANEJAMENTO E CRESCIMENTO ORDENADO 200.000,00
0016–RESERVA DE CONTINGÊNCIA 850.000,00
0018–DESENVOLVIMENTO LOCAL E INOVAÇÃO 614.600,00
0019–TRANSPORTE EFICIENTE 2.324.900,00
Entidade: **CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO 2.606.000,00**
0017–LEGISLATURA ATUANTE E EFICAZ 2.606.000,00
TOTAL GERAL 57.336.981,00

Cod466770

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO 03/2026

SÚMULA: DECRETA LUTO
OFICIAL EM VIRTUDE DO
FALECIMENTO DA SENHORA
LAURIANA POZZER MATTE

JOSÉ BORSATTO, Chefe do Poder Legislativo de Barracão/PR, usando das

suas atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial pelo prazo de 3 (três) dias na Câmara

Municipal de Vereadores de Barracão. Paraná, com hasteamento das bandeiras a meio mastro, demonstrando respeito e elevada admiração,

bem como demonstrando solidariedade aos familiares e amigos in memoriam da Senhora LAURIANA POZZER MATTE.

Barracão/PR, 15 de junho de 2026.


JOSÉ BORSATTO
VEREADOR PRESIDENTE

Cod466776

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão–Eletrônico 30/2026

1. Devido ao pedido de Desclassificação da empresa PANCHESKI & VOINASKI LTDA, a Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão–Eletrônico nº 30/2026 referente à:

- Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos

Vencedor(es):

PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Ar condicionado portátil, mínimo 12.000 BTU/h, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, painel eletrônico, controle remoto, com rodízios, mangueira de exaustão, alimentação 220V, cor branca ou neutra. Estrutura em plástico resistente. Dimensões aproximadas: 35 a 50 cm (L) x 70 a 85 cm (A) x 30 a 45 cm (P). Garantia mínima de 12 meses.	KABUM	SMART	UN	4,00	2.560,61	10.242,44
TOTAL								10.242,44

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão–Eletrônico 30/2026 datada de 15/06/2026, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod466789

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 26 de junho de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais para oficinas, cursos, atividades artesanais, pedagógicas, recreativas e de capacitação desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 26 de junho de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Cod466784

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de pás adesivas adulto e infantil lon-Instamed, compatíveis com desfibriladores externos automáticos (DEA), para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA–EPP

CNPJ: 07.976.695/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod466785

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente ao termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste–PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste–PR, objetivando o repasse financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 202620380014 para a área de Assistência Social, de acordo com o plano de trabalho e termo de colaboração em anexo.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 02.660.682/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de junho de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod466787

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA 03/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.793.031/0001-21, situada na Rua Odilo Calgarotto, 705, Centro, CEP 85.585-000, na Cidade Verê, Estado do PR, neste ato representada pela

Senhora TATIANE VALTRIQUE, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 039.190.279-22 e Cédula de Identidade nº 75744943, residente e domiciliada na cidade de Verê–PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 154/2024, de 06 de junho de 2024, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA–DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 790 (setecentos e noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo fiscal do Contrato, tendo em vista a necessidade da prorrogação do prazo de vigência para encerramento dos trâmites entre o Município e a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 15 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

TATIANE VALTRIQUE

CONTRATADA

Cod466805

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº 157/2026

Base Legal Lei nº 443/2007 de 02 de julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	1.368,14
ORDEM	157/2026
BENEFICIÁRIO	JAIME DA SILVA STANG
MATRICULA	57457-0/1
CARGO	PREFEITO
DATA INÍCIO	14/06/2026
DATA TÉRMINO	16/06/2026
QUANTIDADE DIARIA	02
VALOR DA DIÁRIA	684,07
ID TIPO DIARIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Assembleia Legislativa
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIARIO
LOCAL–CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 14 de junho 2026.

JAIME DA SILVA STANG

PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 158/2026

Base Legal Lei nº 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	579,79
ORDEM	158/2026
BENEFICIÁRIO	Debora Bonetti da Silva
MATRICULA	5750-9/1
CARGO	Responsável do Departamento de Educação
DATA INÍCIO	14/06/2026
DATA FIM	15/06/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Cerimonia de entrega de Premio Alfabetiza Juntos
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3632

Página 28 / 042

LOCAL-CIDADE	Curitiba
--------------	----------

Nova Esperança do Sudoeste, 14 de junho 2026.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 159/2026

Base Legal Lei n° 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	579,79
ORDEM	159/2026
BENEFICIÁRIO	Adriane Luchtemberg de campos
MATRICULA	574112/1
CARGO	Professora
DATA INÍCIO	14/06/2026
DATA FIM	15/06/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Cerimonia de entrega de Premio Alfabetiza Juntos
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 14 de junho 2026.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 160/2026

Base Legal Lei n° 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	579,79
ORDEM	160/2026
BENEFICIÁRIO	Luciane de Moraes
MATRICULA	1651/1
CARGO	Professora
DATA INÍCIO	14/06/2026
DATA FIM	15/06/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Cerimonia de entrega de Premio Alfabetiza Juntos
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 14 de junho 2026.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 161/2026

Base Legal Lei n° 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	579,79
ORDEM	161/2026
BENEFICIÁRIO	José Vani do Nascimento
MATRICULA	1341/1
CARGO	Motorista em geral
DATA INÍCIO	14/06/2026
DATA FIM	15/06/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	03

OBJETO DA VIAGEM	Transporte de funcionário para Evento público
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 14 de junho 2026.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 162/2026

Base Legal Lei n° 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	1.739,37
ORDEM	162/2026
BENEFICIÁRIO	Ana Paula Nedel
MATRICULA	20974/3
CARGO	Enfermeira
DATA INÍCIO	15/06/2026
DATA TÉRMINO	18/06/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	03
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	2º Ciclo de oficinas da Estratégia da implementação dos implantes contraceptivos no SUS em 2026
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 15 de junho 2026.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod466766

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PROCESSO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº: 15/2026

Base Legal: Resolução Nº. 001/2014

Data: 24 de Fevereiro de 2014

Publicação: 13/03/2014

DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL	1.137,46
ORDEM	15/2026
BENEFICIÁRIO	JOSE DANILLO LOCKS
MATRÍCULA	40-0/5
CARGO	VEREADOR
DATA INÍCIO	15/06/2026
DATA TÉRMINO	16/06/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	2 (DUAS) DIÁRIAS
VALOR DA DIARIA	568,73
OBJETO DA VIAGEM	AGENDA NA CAPITAL DO ESTADO: REUNIÃO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ (SECID) E NA SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ (SESA) PARA PLEITEAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO; ALÉM DISSO, FAZER O RECEBIMENTO DE APARELHO CHROMEBOOK, NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ (SEED) DISPONIBILIZADO PARA O MUNICÍPIO E FAZER UMA VISITA À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIÁRIO – SEM CUSTOS
LOCAL-CIDADE-DESTINO	CURITIBA – PR

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 15 de junho de 2026.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara 2025/2026

Ordenador da Despesa

Cod466821

PROCESSO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº: 16/2026

Base Legal: Resolução Nº. 001/2014

Data: 24 de Fevereiro de 2014

Publicação: 13/03/2014

DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL	1.137,46
ORDEM	16/2026
BENEFICIÁRIO	RENATO FRITZEN
MATRÍCULA	66-3/1
CARGO	VEREADOR
DATA INÍCIO	15/06/2026
DATA TÉRMINO	16/06/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	2 (DUAS) DIÁRIAS
VALOR DA DIARIA	568,73
OBJETO DA VIAGEM	AGENDA NA CAPITAL DO ESTADO: REUNIÃO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ (SECID) E NA SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ (SESA) PARA PLEITEAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO; ALÉM DISSO, FAZER O RECEBIMENTO DE APARELHO CHROMEBOOK, NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ (SEED) DISPONIBILIZADO PARA O MUNICÍPIO E FAZER UMA VISITA À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIÁRIO – SEM CUSTOS
LOCAL-CIDADE-DESTINO	CURITIBA – PR

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 15 de junho de 2026.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara 2025/2026

Ordenador da Despesa

Cod466822

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 4.597

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado Jovem Aprendiz – Auxiliar Administrativo Aprendiz, do ano de 2026.

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

I. Considerando a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

II. Considerando que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Comunidade Palmense, assegurando as substituições emergenciais, em decorrência dos afastamentos por amparo legal;

III. Considerando a urgência e a necessidade de contratar funcionários para a manutenção dos serviços públicos indispensáveis;

IV. Considerando que a falta de funcionários do quadro municipal de servidores não pode prejudicar o atendimento a população;

V. Considerando a qualificação profissional e técnica de cada um dos membros;

VI. Considerando, especificamente, o Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Município de Palmas/PR e o Ministério Público do Trabalho, acerca da contratação de Jovens Aprendizes, para exercerem suas funções junto ao Município; resolve:

DECRETA

Art. 1º – Nomeia membros, para comporem, sob a fé dos seus graus e cargos, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora dos Processos Seletivos Jovem Aprendiz – Auxiliar Administrativo Aprendiz, do ano de 2026, para atender a demanda da Administração Municipal, sob a presidência do servidor Diego dos Santos Borges.

Nome	Matrícula
Viviane Martinelli Ramos	3208385
Nathiely Juliana Ribeiro	1010470/1010471
Diego dos Santos Borges	3206221
Eliane Chiot Lombardi	1000990
Josiane Clarice Brasil Machado	3204083

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 12 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod466765

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 10/2026	
CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone:(46) 3263-7000		
Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro		Processo 61/2026	
CEP: 85555-000 - Palmas		Data do Processo: 07/04/2026	
Página: 1 / 4			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 61/2026
- b) Licitação Nr.: 10/2026 - PE
- c) Modalidade: Pregão Eletrônico
- d) Data Homologação: 15/06/2026
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, DENTRE OUTRAS OBRAS E MANUTENÇÕES DIVERSAS.

Lote: 1 - HIDRÁULICOS

Fornecedor: COMERCIAL PE VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDRÁULICOS (75862)	UN	TIGRE	7,00	40,00	0,0000	964.444,46
							Valor do Lote: 964.444,46

Lote: 2 - ELÉTRICOS

Fornecedor: COMERCIAL PE VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
2	ELÉTRICOS (75863)	UN	CORFIO	7,00	38,50	0,0000	1.394.555,54
							Valor do Lote: 1.394.555,54

Lote: 3 - PINTURA

Fornecedor: COMERCIAL PE VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
3	PINTURA (52769)	UN	SUVINIL	6,00	30,50	0,0000	867.000,00
							Valor do Lote: 867.000,00

Lote: 4 - MATERIAL ESTRUTURAL

Fornecedor: COMERCIAL PE VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA


Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
4	MATERIAL ESTRUTURAL (68641)	UN	VOTORAN	6,00	20,00	0,0000	1.551.000,00
							Valor do Lote: 1.551.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná


Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3632

Página 31 / 042

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2026	
	Processo 61/2026 Data do Processo: 07/04/2026	

Página: 2 / 4

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2026	
	Processo 61/2026 Data do Processo: 07/04/2026	

Página: 4 / 4

Lote: 5 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO

Fornecedor: COMERCIAL PE VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
5	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO (75864)	UN	VOTORAN	6,00	6,80	0,0000	808.285,74
							Valor do Lote: 808.285,74

Lote: 6 - MADEIRA

Fornecedor: COMERCIAL PE VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
6	MADEIRA (68645)	UN	JS	5,00	4,95	0,0000	385.833,35
							Valor do Lote: 385.833,35

Lote: 7 - COBERTURA

Fornecedor: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RICARDO

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
7	COBERTURA (52764)	UN	Diversos	6,00	6,71	0,0000	1.086.750,00
							Valor do Lote: 1.086.750,00

Lote: 8 - FERRAGEM

Fornecedor: COMERCIAL PE VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
8	FERRAGEM (68646)	UN	GERDAU	6,00	27,50	0,0000	663.000,00
							Valor do Lote: 663.000,00

Lote: 9 - ARTEFATOS DE CIMENTO

Fornecedor: COMERCIAL PE VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
9	ARTEFATOS DE CIMENTO (68642)	UN	ATF	6,00	15,20	0,0000	2.467.714,26
							Valor do Lote: 2.467.714,26

Lote: 10 - HIDRÁULICOS (COTA RESERVADA)

Fornecedor: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RICARDO

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
10	HIDRÁULICOS (75862)	UN	Diversos	2,00	15,10	0,0000	275.555,56
							Valor do Lote: 275.555,56

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2026	
	Processo 61/2026 Data do Processo: 07/04/2026	

Página: 3 / 4

Lote: 11 - ELÉTRICOS (COTA RESERVADA)

Fornecedor: JL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
11	ELÉTRICOS (75863)	UN	DIVERSOS	2,00	31,00	0,0000	398.444,44
							Valor do Lote: 398.444,44

Lote: 12 - PINTURA (COTA RESERVADA)

Fornecedor: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RICARDO

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
12	PINTURA (52769)	UN	Diversos	2,00	10,01	0,0000	289.000,00
							Valor do Lote: 289.000,00

Lote: 13 - MATERIAL ESTRUTURAL (COTA RESERVADA)

Fornecedor: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RICARDO

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
13	MATERIAL ESTRUTURAL (68641)	UN	Diversos	2,00	10,50	0,0000	517.000,00
							Valor do Lote: 517.000,00

Lote: 14 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO (COTA RESERVADA)

Fornecedor: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RICARDO

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
14	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO (75864)	UN	Diversos	1,00	6,50	0,0000	134.714,29
							Valor do Lote: 134.714,29

Lote: 15 - MADEIRA (COTA RESERVADA)

Fornecedor: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RICARDO

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
15	MADEIRA (68645)	UN	Diversos	1,00	4,50	0,0000	77.166,67
							Valor do Lote: 77.166,67

Lote: 16 - COBERTURA (COTA RESERVADA)

Fornecedor: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RICARDO

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
16	COBERTURA (52764)	UN	Diversos	2,00	6,71	0,0000	362.250,00
							Valor do Lote: 362.250,00

Lote: 17 - FERRAGEM (COTA RESERVADA)

Fornecedor: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RICARDO

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
17	FERRAGEM (68646)	UN	Diversos	2,00	6,41	0,0000	221.000,00
							Valor do Lote: 221.000,00

Lote: 18 - ARTEFATOS DE CIMENTO (COTA RESERVADA)

Fornecedor: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RICARDO

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
18	ARTEFATOS DE CIMENTO (68642)	UN	Diversos	1,00	3,50	0,0000	411.285,71
							Valor do Lote: 411.285,71

Valor Total: 12.875.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	8.600.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	6.187.500,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	6.537.500,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	6.287.500,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	3.080.000,00
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	340.000,00
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE	18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	1.080.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE	21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	800.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	5.200.000,00
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	5.200.000,00
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR	19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	1.100.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	1.300.000,00
APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00	200.000,00
DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	16.060.27.812.0029.2040.3.3.90.30.00	1.200.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	4.387.500,00

Cod466786

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**

O Prefeito Municipal de Palmas, **DANIEL RICARDO LANGARO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação, nestes termos:

- Chamada Pública Nº: 05/2026
- Data Homologação: 15/06/2026
- Data da Adjudicação: 15/06/2026
- Objeto da Chamada Pública: **Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para Prestar Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência nos moldes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com algum grau de dependência, residentes no município, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social, garantindo 15 vagas a administração municipal e cumprindo as metas para todos os acolhidos.**

PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO:

OSC	CNPJ	DECISÃO
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX-CEPCIONAIS DE PALMAS	78.685.302/0001-38	DEFERIDO

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 05/2026 **HOMOLOGO** o certame e **CREDENÇO** a empresa relacionada acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 13.019/14.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito Municipal de Palmas

Cod466806

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026**

O Prefeito Municipal de Palmas, **DANIEL RICARDO LANGARO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação, nestes termos:

- Chamada Pública Nº: 06/2026
- Data Homologação: 15/06/2026
- Data da Adjudicação: 15/06/2026
- Objeto da Chamada Pública: **Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para Prestar Serviço de Proteção Social de Proteção Social especial de Alta Complexidade Na Modalidade De Acolhimento Para Idosos (as) Com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que residam no município. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de Autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, garantindo 05 Vagas a administração municipal e cumprindo as metas para todos os acolhidos.**

PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO:

OSC	CNPJ	DECISÃO
CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS - Lar dos Velhinhos Nossa Senhora das Graças	78.072.253/0003-20	DEFERIDO

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 06/2026 **HOMOLOGO** o certame e **CREDENCIO** a empresa relacionada acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 13.019/14.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito Municipal de Palmas

Cod466807

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**

O Prefeito Municipal de Palmas, **DANIEL RICARDO LANGARO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação, nestes termos:

- Chamada Pública Nº: 07/2026
- Data Homologação: 15/06/2026
- Data da Adjudicação: 15/06/2026
- Objeto da Chamada Pública: **Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para prestar serviço de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de acolhimento Casa De Passagem, com serviço de acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência definido em lei e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos, garantindo 180 Vagas (Pernoite) /ano, sendo 15 vagas/mês a Administração Municipal e cumprindo as metas para todos OS ACOLHIDOS.**

PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO:

OSC	CNPJ	DECISÃO
INSTITUTO PALMENSE DE ACOES COMUNITARIAS - IPAC.	03.286.966/0001-25	DEFERIDO

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 07/2026 **HOMOLOGO** o certame e **CREDENCIO** a empresa relacionada acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 13.019/14.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito Municipal de Palmas

Cod466808

TERMO DE SUSPENSÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 67/206****MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS em tempo real e ininterrupto e por transmissão satelital em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

O Município de Palmas/PR torna público que o Pregão Eletrônico nº 14/2026, Processo licitatório nº 139/2025, fica **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, para análise de impugnação e realização de possíveis adequações no edital, sendo que nova data para abertura da sessão pública será divulgada oportunamente pelos mesmos meios de publicação do instrumento convocatório.

Palmas, 15/06/2026

Tiago Lopes Araujo
Agente de Contratação / Pregoeiro

Cod466790

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3632

Página 33 / 042

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: JAIR DOS SANTOS.
CNPJ Nº 67.039.061/0001-33.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E JARDINEIRO.
ORIGEM: Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento n.º 3/2025 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 15/06/2026 à 14/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.290,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Noventa Reais).
Pranchita, 15 de junho de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: LORIVAL DA SILVA.
CNPJ Nº 60.520.933/0001-31.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E JARDINEIRO.
ORIGEM: Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento n.º 3/2025 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 15/06/2026 à 14/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.664,00 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).
Pranchita, 15 de junho de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod466803


SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Daniela Aparecida Zamboni		Solicitação do servidor nº: 04	
Nº de Diárias: 02		Cargo/Função: Enfermeira – Coordenadora da APS	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita		UF: PR	Destino da viagem: Curitiba
UF: PR		UF: PR	
Data da saída: 15/06/2026	Hora da saída: 08:00 Horas	Data do retorno: 17/06/2026	Hora do retorno: 18:00 Horas
Natureza da diária:			
<input checked="" type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
<input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95			
<input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16			
<input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>			Solicita veículo Oficial: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Objetivo da viagem: Capacitação de IMPLANON (Contraceptivo Subdérmico) para os Profissionais de Enfermagem – Curitiba PR			Veículo: Virtus Placa: 2J66

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

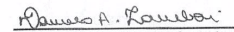
Nome do servidor (a): Eder Arend		Solicitação do servidor nº: 06	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita		UF: PR	Destino da viagem: Dois Vizinhos
UF: PR		UF: PR	
Data da saída: 15/06/2026	Hora da saída: 04:30 horas	Data do retorno: 15/06/2026	Hora do retorno: 16:00 horas
Natureza da diária:			
<input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
<input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95			
<input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16			
<input checked="" type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>			Solicita veículo Oficial: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta médica / Tratamento TFB.			Veículo: Virtus Placa: 2J66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:

Sim Não
Há prestação de conta pendente: Sim Não

Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.


Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

Deferido
 Indeferido

Cod466768

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3632

Página 34 / 042

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Ana Paula Kossmann		Solicitação do servidor nº: 04	
Nº de Diárias: 02		Cargo/Função: Enfermeira – Coordenadora da APS	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita	UF: PR	Destino da viagem: Curitiba	UF: PR
Data da saída: 15/06/2026	Hora da saída: 08:00 Horas	Data do retorno: 17/06/2026	Hora do retorno: 18:00 Horas
Natureza da diária: <input checked="" type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea () Terrestre (X)		Solicita veículo Oficial: (x) Sim () Não	
Objetivo da viagem: Capacitação de IMPLANON (Contraceptivo Subdérmico) para os Profissionais de Enfermagem – Curitiba PR		Veículo: Virtus Placa: 2J66	

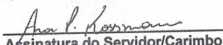
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:

() Sim () Não
Há prestação de conta pendente: () Sim () Não


Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.


Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

() Deferido
() Indeferido

Cod466778

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.497, DE 15 JUNHO DE 2026.

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 372.336,08 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Oito Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.130, de 23 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 372.336,08 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Oito Centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.001	Departamento de Esportes	
27.812.2701.1002	MELHORIAS/REFORMAS/CONSTRUÇÃO GINASIO, QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.024,38
04.002	Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.1303.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
1621	01252-Convênio 331/2026 SETU-APOIO FOGUEIRA	189.900,00
	SUBTOTAL	233.924,38
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	138.411,70
	SUBTOTAL	138.411,70
	TOTAL	372.336,08

Art. 2º-Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2025	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	138.411,70
	SUBTOTAL	138.411,70
	TOTAL	138.411,70

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	44.024,38
	TOTAL	44.024,38

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	CONVENIO 331/2026 SETU-APOIO FOGUEIRA F.1252	189.900,00
	TOTAL	189.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 15 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod466804

PORTARIA Nº 7.415, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público,

homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daiana Aparecida Furlan Ecker, CPF nº 066.xxx.xxx-06, para o cargo efetivo de Professor 20H, em 15/06/2026.

Art. 2º Nomear Elisani Bertoncello, CPF nº 019.xxx.xxx-30, para o cargo efetivo de Professor 20H, em 15/06/2026.

Art. 3º Nomear Débora Scremin Mendes, CPF nº 665.xxx.xxx-00, para o cargo efetivo de Professor 20H, em 15/06/2026.

Art. 4º Nomear Alisson Lopes da Silva, CPF nº 089.xxx.xxx-94, para o cargo efetivo de Professor 20H, em 15/06/2026.

Art. 5º Nomear Leni Maira Lenvinski Panho, CPF nº 074.xxx.xxx-10, para o cargo efetivo de Professor 20H, em 15/06/2026.

Art. 6º Nomear Indianara Andrea Felix, CPF nº 089.xxx.xxx-56, para o cargo efetivo de Professor 20H, em 15/06/2026.

Art. 7º Nomear Marta da Cruz Alberti, CPF nº 956.xxx.xxx-72, para o cargo efetivo de Professor 20H, em 15/06/2026.

Art. 8º Nomear Rosana dos Santos Carneiro, CPF nº 111.xxx.xxx-60, para o cargo efetivo de Professor 20H, em 15/06/2026.

Art. 9º Nomear Rudinéia Leite, CPF nº 032.xxx.xxx-51, para o cargo efetivo de Professor 20H, em 15/06/2026.

Art. 10º Nomear Alceu Maurício Mendes, CPF nº 803.xxx.xxx-53, para o cargo efetivo de Professor 20H, em 15/06/2026.

Art. 11º Nomear Adriana Moura, CPF nº 072.xxx.xxx-56, para o cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, em 15/06/2026.

Art. 12º Nomear Vitória Soares Teza, CPF nº 111.xxx.xxx-93, para o cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, em 15/06/2026.

Art. 13º Nomear Aline de Oliveira Schecheleck, CPF nº 082.xxx.xxx-93, para o cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, em 15/06/2026.

Art. 14º Nomear Marins Sinuhe Ruwer de Campos, CPF nº 103.xxx.xxx-95, para o cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, em 15/06/2026.

Art. 15º Nomear Erica Cristina Camargo da Silva, CPF nº 120.xxx.xxx-00, para o cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, em 15/06/2026.

Art. 16º Nomear Ronaldo do Amaral, CPF nº 102.xxx.xxx-76, para o cargo efetivo de Professor 20H, em 15/06/2026.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 15 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod466802

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PROTOCOLO DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL MUNICIPAL REFERÊNCIA E CONTRAREFERÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR

Secretaria Municipal de Saúde – São João/PR

Vigência: 2026/2027

AUTORIDADES

Joni Zanella Ferreira

Prefeito Municipal

Renato Augusto Marcon Pesibiczkeski

Secretário Municipal de Saúde

ELABORADORES

Thayana Mayara Farias

COLABORADORES

Juliano Gibmeier (Enfermeiro)

Renato Augusto Marcon Pesibiczkeski (Enfermeiro) Rudileia Pedrolo (Farmacêutica)

Leandro Richeski (Técnico em Segurança do Trabalho) Allana Thayná da Silva (Analista Jurídica)

Sumário

INTRODUÇÃO 4

OBJETIVO 4

ABRANGÊNCIA 5

RESPONSABILIDADES 6

PROCEDIMENTO-REFERÊNCIA 7

A partir da Atenção Primária 7

A partir do Pronto Atendimento 7

Situações de Saúde Mental 7

Situações de Vigilância 8

Linhas de Cuidado Prioritárias (Fast Track) Média/alta complexidade. 8

INSTRUMENTOS UTILIZADOS 8

INDICADORES 8

FUNDAMENTOS LEGAIS PARA UM PROTOCOLO DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL

9

REFERÊNCIA E CONTRAREFERÊNCIA 10

CONSIDERAÇÕES FINAIS 11

REFERÊNCIAS 12

ANEXO 1- FORMULÁRIO DE CONTRAREFERÊNCIA PARA UBS 13

ANEXO 2- SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR 14

ANEXO 3- FLUXOGRAMA – FLUXO GERAL DA REDE 16

ANEXO 4- FICHA DE REFERÊNCIA PARA O PAM 17

INTRODUÇÃO

O Protocolo de Regulação Assistencial Municipal é o conjunto de diretrizes e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para organizar, controlar e priorizar o acesso dos cidadãos aos serviços do SUS, como consultas especializadas, exames e internações.

A organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no município de São João – PR fundamenta-se na integração dos diferentes pontos de atenção, visando garantir o acesso universal, a continuidade do cuidado e a integralidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A RAS é composta pela Atenção Primária à Saúde (APS), Rede de Urgência e Emergência (RUE), Atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e Vigilância em Saúde, que atuam de forma articulada e complementar. Nesse modelo, a Atenção Primária desempenha o papel de coordenadora do cuidado, enquanto os demais níveis ofertam suporte conforme a complexidade das necessidades de saúde.

Para que essa articulação ocorra de maneira eficaz, torna-se essencial a implantação de fluxos organizados de referência e contrarreferência, permitindo o encaminhamento adequado dos usuários entre os serviços e o retorno com informações qualificadas para continuidade do cuidado.

Este Protocolo estabelece diretrizes para esses fluxos no município de São João – PR, alinhado às normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, fortalecendo a integração da rede, a resolutividade dos serviços e a qualidade da assistência prestada à população.

OBJETIVO

Padronizar o fluxo de referência e contrarreferência entre todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde do município de São João – PR, garantindo acesso oportuno, continuidade do cuidado e integralidade da assistência.

Para fazer a gestão da Regulação Assistencial Municipal, observam-se essencialmente:

Equidade no Acesso: Garantir que o atendimento ocorra com base na prioridade clínica (gravidade do caso) e não apenas por ordem de chegada.

Uso Racional de Recursos: Evitar encaminhamentos desnecessários e otimizar as vagas disponíveis na rede municipal e em consórcios intermunicipais.

Continuidade do Cuidado: Definir como o paciente transita entre a Unidade Básica de Saúde (porta de entrada) e os especialistas (média e alta complexidade).

ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os serviços da Rede Municipal de Atenção em Saúde (RAS) do município de São João e sua articulação com a rede regional e estadual.

Este protocolo contempla:

Atenção Primária à Saúde (APS)

UBS e Estratégia Saúde da Família

Porta de entrada preferencial

Rede de Urgência e Emergência (RUE)

Pronto Atendimento Municipal

SAMU 192

Hospitais de referência

Atenção Especializada

Consultas e exames especializados

Ambulatórios regionais

Atenção Hospitalar

Internações clínicas e cirúrgicas (procedimentos e exames de maior complexidade)

Hospitais da regional de saúde

Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

CAPS (quando disponível)

Atendimento em saúde mental

Vigilância em Saúde

Vigilância epidemiológica

Sanitária

Vigilância Ambiental

Saúde do Trabalhador

RESPONSABILIDADES

Atenção Primária

Coordenar o cuidado

Realizar encaminhamentos

Receber contrarreferência

Pronto Atendimento

Atender demanda espontânea (aplicar protocolo de acolhimento)

Estabilizar e encaminhar casos graves

Serviços Especializados

Realizar atendimento específico

Devolver paciente com plano terapêutico

Hospitais

Internar e tratar casos de maior complexidade

Emitir alta com contrarreferência

Vigilância em Saúde

Monitorar agravos

Receber notificações obrigatórias

Regulação (CARE PR / SISREG e demais sistema pertinentes dentro da rede de Atenção)

Organizar acesso e vagas quando necessário.

Observação importante:

Alguns tratamentos acontecem fora do domicílio, o que na linguagem de saúde possui a

sigla TFD (Tratamento Fora do Domicílio) sob demanda da regional de saúde.

PROCEDIMENTO-REFERÊNCIA

A partir da Atenção Primária

Avaliação clínica

Encaminhamento via regulação

Preenchimento de ficha/prontuário

Agendamento conforme disponibilidade

A partir do Pronto Atendimento

Atendimento de demandas

Classificação de risco

Estabilização

Inserção no sistema de regulação

Encaminhamento hospitalar

Situações de Saúde Mental

Encaminhamento para RAPS

Acionamento de CAPS ou hospital quando necessário (Central de Regulação)

Situações de Vigilância

Notificação obrigatória

Comunicação imediata à vigilância

Protocolo via doc

Linhas de Cuidado Prioritárias (Fast Track) Média/alta complexidade.

O protocolo deve analisar condições onde o tempo é determinante para a sobrevida: Oncologia (Lei dos 60 dias): Definição de fluxo direto. Se a biópsia sugere malignidade, a guia não entra na fila comum; ela vai para uma "fila de prioridade máxima" com agendamento imediato em centros de referência.

Protocolo de Exames Pré-Operatórios: Criar uma rotina padrão de exames para pacientes cirúrgicos. O protocolo deve garantir que o paciente só seja agendado com o cirurgião após realizar os exames básicos, reduzindo o tempo entre a consulta e a cirurgia. Gestante de Alto Risco (conforme fluxo). Demais gestantes (médio/baixo risco) avaliar casos.

INSTRUMENTOS UTILIZADOS

Ficha de referência/contrarreferência

Prontuário

Sistema CARE Paraná / SISREG e demais que se aplicam à Rede de Atenção em Saúde.

Notificações compulsórias

INDICADORES

Tempo de espera para consultas

Tempo de transferência

Percentual de contrarreferência

Resolutividade da APS

Internações evitáveis

Tempo de Resposta (regulador avaliar a guia).

Absenteísmo

Painel de Transparência

IMPORTANTE: O protocolo deve ser atualizado a cada 2 anos para se adequar a novas tecnologias ou mudanças na rede.

FUNDAMENTOS LEGAIS PARA UM PROTOCOLO DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL

Os fundamentos legais de um Protocolo de Regulação Assistencial Municipal no Brasil estão ancorados na Constituição Federal e nas leis que estruturam o Sistema Único de Saúde (SUS). Eles conferem ao gestor municipal o poder e a obrigação de organizar o acesso aos serviços de saúde:

Pilares Constitucionais e Leis Orgânicas

Constituição Federal (Arts. 196 a 200): Estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, definindo o SUS como um sistema descentralizado com comando único em cada esfera de governo.

Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): É a base principal. O Art. 18 atribui ao município a competência de planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde, além de normatizar complementarmente as ações no seu âmbito.

Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade e as transferências intergovernamentais de recursos, fundamental para a aprovação dos protocolos nos Conselhos de Saúde.

Decretos e Portarias de Consolidação

Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei 8.080/90 e introduz conceitos como a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) e o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP), que balizam a regulação regional.

Portaria de Consolidação nº 2/2017 (Anexo XXVI): Institui a Política Nacional de Regulação do SUS. Ela detalha as diretrizes para a regulação do acesso à assistência e a estruturação dos Complexos Reguladores.

Portaria nº 2.436/2017 (PNAB): Estabelece que a Atenção Básica é a porta de entrada preferencial e o centro comunicador da Rede de Atenção à Saúde (RAS), sendo responsável por ordenar o fluxo dos usuários.

Normativas Éticas e Profissionais

Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM): Como a Resolução CFM nº 2.153/2016, que normatiza a responsabilidade ética e as atribuições do médico regulador.

Lei da Transparência nas Filas: Diversos estados e municípios possuem leis específicas (ex: baseadas na Lei nº 13.460/2017) que obrigam a divulgação da posição dos pacientes nas listas de espera por consultas e cirurgias.

REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

A referência e contra referência são essenciais para garantir a continuidade, integralidade e segurança do cuidado no município de São João – PR. Elas permitem que informações clínicas, condutas e orientações acompanhem o paciente entre os diferentes níveis da Rede de Atenção à Saúde, incluindo Atenção Primária, Pronto Atendimento, Atenção

Especializada, Rede Hospitalar e RAPS.

A efetividade desses fluxos depende de comunicação clara e registros completos, evitando descontinuidade, duplicidade de procedimentos e encaminhamentos inadequados. Além disso, contribuem para monitoramento clínico, tomada de decisão segura e melhor utilização dos recursos da rede.

Assim, a aplicação consistente desses procedimentos fortalece a integração da rede municipal e regional, promove a humanização do atendimento e garante que o usuário receba cuidado resolutivo, coordenado e contínuo em todos os níveis de atenção à saúde.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fluxo assistencial no SUS é desenhado como uma Rede de Atenção à Saúde (RAS), funcionando de forma ascendente e integrada.

Espera-se com a implantação deste protocolo, que o paciente percorra o sistema de forma lógica, evitando que casos simples sobrecarreguem a média e alta complexidade, passando por filas e exames tanto de imagem quanto laboratoriais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção às Urgências.

Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: MS, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Brasília: MS, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Consolidação das normas sobre financiamento e transferência de recursos do SUS.

Brasília: MS, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no SUS. Brasília: MS, 2013.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. Rede de Atenção à Saúde no Estado do Paraná. Curitiba: SESA-PR.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. Central de Regulação do Estado do Paraná (CARE PR) – Normativas e fluxos operacionais.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Regulação (SISREG) □ Manual do usuário.

Brasília: MS.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no SUS. Brasília: MS, 2010.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Integrated Health Services – What and Why? Geneva: WHO.

ANEXO 1- FORMULÁRIO DE CONTRAREFERÊNCIA PARA UBS

FICHA DE CONTRAREFERÊNCIA PARA UBS

NOME DO PACIENTE:	
DATA NASCIMENTO:	
ACOMPANHADO: () SIM () NÃO	QUEM:
TELEFONE:	
ORIGEM: () CASA	() UBS
() OUTROS:	
UBS OU BAIRRO DE REFERÊNCIA:	
MOTIVO PELO QUAL PROCUROU O HOSPITAL:	
DADOS TRIADOS PELA EQUIPE DE SAÚDE:	
PA:	
T:	
P:	
SAT:	
R:	
ORIENTAÇÕES PRESTADAS AO PACIENTE/FAMILIAR:	
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:	

São João, / /
PROFISSIONAL
(assinatura e carimbo)

ANEXO 2- SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR

DIAGNÓSTICO:

Estado clínico

Há necessidade do Suporte Avançado de Vida para monitorar as seguintes situações:

Eu, abaixo assinado, declaro estar ciente da necessidade de transferência do paciente identificado acima, do serviço de saúde onde atualmente se encontra em tratamento, para outro hospital, com a finalidade de acesso a maior nível de cuidado terapêutico visando sua recuperação. Para tanto, autorizo o seu transporte por ambulância até o hospital de destino sob a responsabilidade técnica. Estando desde já autorizados quaisquer procedimentos médicos e/ou de enfermagem que porventura se façam necessários durante o trajeto da ambulância. Declaro ainda estar ciente dos riscos que tal transporte possa vir a acarretar ao paciente, inclusive inerentes ao trânsito que for submetida à ambulância.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

RG nº:

ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL

CRM

AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

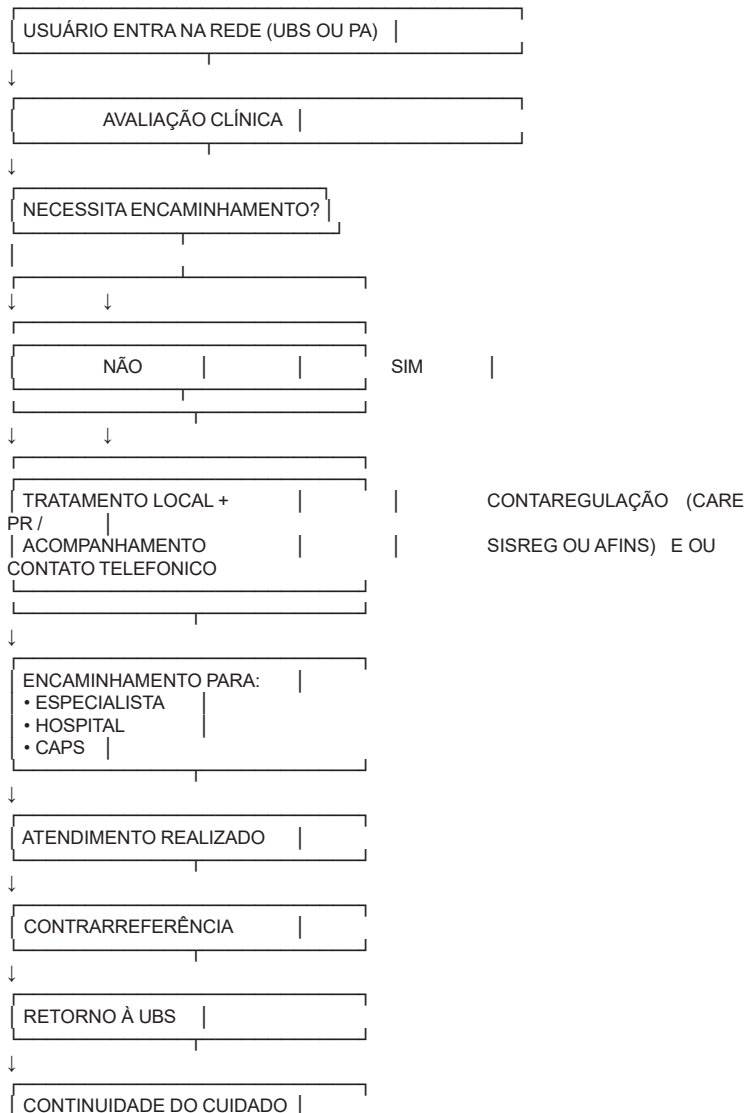
Hospital de Origem Município

Hospital de Destino Município

PREFERÊNCIA HOSPITALAR

Informação Detalhada de Paciente

ANEXO 3- FLUXOGRAMA – FLUXO GERAL DA REDE



ANEXO 4- FICHA DE REFERÊNCIA PARA O PAM

NOME DO PACIENTE: SEXO:	
DATA NASCIMENTO: IDADE:	
MÃE:	
LOGRADOURO: LOCALIDADE:	
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	
ACOMPANHADO: () SIM () NÃO	QUEM:
UBS OU BAIRRO DE REFERÊNCIA:	
TRIADO POR:	
MOTIVO PELO QUAL PROCUROU O HOSPITAL:	
DADOS TRIADOS PELA EQUIPE DE SAÚDE:	
PA:	T: P:
	SAT: R:
	PESO:
	ALTURA:
ORIENTAÇÕES PRESTADAS AO PACIENTE/FAMILIAR:	
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:	

São João, / /
PROFISSIONAL
(assinatura e carimbo)

Cod466788

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Cod466814

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE JOVEM APRENDIZ N.º 001/2026

Em cumprimento às determinações do Prefeito Paulo Roberto Weissheimer do Município de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas para o Programa Jovem Aprendiz, o qual será regido pelas instruções especiais contidas neste edital, a contratação será de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O Processo Seletivo será executado pela empresa CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, situada na Rua Araribóia, n.º 255, Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ n.º 07.136.551/0001-26;

O Processo Seletivo para Jovem Aprendiz destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no edital;

O Programa de Aprendizagem desenvolvido no âmbito da Prefeitura de Verê/PR tem por objetivo proporcionar aos alunos a oportunidade de realização do programa, visando ao aprendizado e à complementação da formação escolar/acadêmica;

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de homologação de seu resultado, não podendo ser renovado por igual período;

A jornada de atividade será definida de acordo com o horário de atendimento do local da aprendizagem teórica, devendo constar no Contrato, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no máximo 20 horas semanais);

Ocorrerá o desligamento do aprendiz na forma do Art. 433, da CLT:

– Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz na empresa contratante ou no CEINEE;

– Falta disciplinar grave;

– Ausência injustificada à escola que implique em perda do ano letivo;

– A pedido expresso do aprendiz.

DO CRONOGRAMA:

O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte cronograma:

Publicação do Edital: 16/06/2026 (terça-feira), no site www.ceinee.org.br/concursos e www.dioems.com.br;

Início do período das inscrições: 16/06/2026 (terça-feira), a partir das 12h:00min, através do site www.ceinee.org.br/concursos;

Término do período das inscrições: 16/07/2026 (quinta-feira), às 23h:59min;

Divulgação da relação dos inscritos: 17/07/2026 (sexta-feira), às 12h:00min;

Solicitação de recurso quanto à relação de inscritos: 17/07/2026, a partir das 15h:15min, através do e-mail aprendiz@ceinee.org.br, até as 23h:00min do dia 17/07/2026;

Respostas aos pedidos de recurso da relação de inscritos: 20/07/2026, até as 15h:30min;

Divulgação da classificação provisória: 21/07/2026, às 15h:30min;

Solicitação de recurso quanto à classificação provisória: 21/07/2026, a partir das 15h:00min até as 23h:59min do dia 21/07/2026;

Respostas aos pedidos de recurso da classificação provisória: 22/07/2026, até as 12h:30min;

Data e hora PROVÁVEIS da publicação da CLASSIFICAÇÃO FINAL: 24/07/2026, às 12h:00min.

Eventuais alterações no cronograma citado no item acima serão previamente comunicadas através do site da Prefeitura de Verê – e do CEINEE – www.ceinee.org.br/concursos – por meio de retificações.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO JOVEM APRENDIZ:

A disponibilização de curso de jovem aprendiz dar-se-á conforme disposição do quadro abaixo:

Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$) do Aprendiz	Atividades	N.º de Vagas
NO MÁXIMO 20 (vinte)	R\$ 810,50 mensal	Administrativo	Até 15 (quinze) vagas disponíveis
HORAS semanais			

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas do Programa Jovem Aprendiz para candidatos que cumpram os seguintes requisitos:

Idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 22 (vinte e dois) anos;

Ensino Fundamental completo e estar atualmente matriculado (cursando) o Ensino Médio ou Ensino Superior.;

Possuir Carteira de Trabalho.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste edital;

As inscrições serão GRATUITAS, e poderão ser feitas a partir do dia 16/06/2026, às 12h:00min, até o dia 16/07/2026, às 23h:59min, através do endereço eletrônico (site) www.ceinee.org.br/concursos;

É vedada a inscrição de candidatos que já tenham realizado o programa de aprendizagem na Prefeitura Municipal de Verê/PR;

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, sendo que, no caso de preenchimento do formulário de inscrição com dados incorretos ou quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no edital, terá a sua inscrição não homologada, e conseqüentemente anulada todos os atos dela decorrentes; Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem concorrer às vagas

reservadas deverão declarar tal intenção no ato de inscrição;

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

Quaisquer alterações no presente edital serão devidamente publicadas no Diário Oficial DIOEMS, e no site da prefeitura de Verê, bem como no site de concursos do CEINEE, que ficam os interessados desde já cientificados.

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

Será divulgada no dia 24/07/2026 a Classificação Final dos candidatos, nos veículos de comunicação descritos no item 2.1.1.;

Os candidatos poderão interpor recurso através do e-mail aprendiz@ceinee.org.br no decorrer da fase de inscrição até a classificação provisória, conforme orientação do cronograma no item 2.0.

DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato a menor aprendiz deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

Ao efetuar a inscrição o candidato estará automaticamente participando do Processo Seletivo desde que tenha informado corretamente todos os dados exigidos e as notas contidas em seu histórico escolar;

As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CEINEE o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos; Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

O CEINEE e o Município de Verê não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como é de responsabilidade do candidato a impressão correta da ficha de inscrição;

É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital;

O candidato deverá possuir em seu histórico escolar média obtida no último ano/semestre/trimestre/bimestre (conforme lei da sua instituição de ensino) cursado em sua respectiva instituição de ensino, sendo esta parte dos critérios de classificação e aprovação atendidas à disposição do edital;

Últimas notas Bimestral: pela média geral obtida por matéria no último bimestre cursado; Últimas notas Trimestral: pela média geral obtida por matéria no último trimestre cursado; Últimas notas Semestral: pela média obtida por matéria no último semestre cursado; Histórico Escolar Anual: pela média geral obtida por matéria referente ao último ano letivo cursado; (para quem tem o ensino médio concluído).

O candidato deverá informar no campo indicado no formulário de inscrição o nome e a melhor nota de 3 (três) matérias cursadas, que estejam descritas no histórico escolar no último bimestre, trimestre, semestre ou ano cursado (de acordo com a metodologia adotada por sua respectiva instituição de ensino), sendo excluído do processo seletivo o candidato que não informar corretamente dados e notas.

Exemplo: as notas informadas deverão ser todas referentes ao boletim mais recente possível, conforme orientação abaixo:

Para os candidatos cujo o ensino médio esteja completo, deverão ser informadas as 03 (três) maiores notas do histórico escolar do último ano cursado;

Para os candidatos cujo boletim seja semestral, deverão ser informadas as 03 (três) maiores notas do último semestre cursado;

Para os candidatos cujo boletim seja trimestral, deverão ser informadas as 03 (três) maiores notas do último trimestre cursado;

Para os candidatos cujo boletim seja bimestral, deverão ser informadas as 03 (três) maiores notas do último bimestre cursado.

Os candidatos que eventualmente não estejam com matrícula ativa deverão informar as notas do último boletim que possuam, sendo que os candidatos que não estejam mais estudando só terão as inscrições aceitas se tiverem concluído o Ensino médio e tenham entre 14 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos;

Os candidatos que eventualmente tenham iniciado o primeiro semestre/trimestre/bimestre de seus respectivos cursos e não possuam boletim disponível ainda, deverão informar as notas do boletim mais recente do curso anterior; (As últimas notas lançadas).

Serão desclassificados alunos que não obedecerem aos critérios de lançamento de notas, que devem ser notas lançadas de 0 a 10, com até 2 casas decimais. Exemplo: 8,00 / 8,50 / 9,00 / 9,50 / 10,00;

O estudante, cuja média curricular é avaliada por conceito deverá indicá-la no ato da inscrição as notas já convertidas de 0 a 10, INDICADAS pela Instituição de Ensino e comprovadas através de declaração ou outro documento assinado e carimbado. O estudante poderá utilizar tabela de conversão que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA	MÉDIA A SER CONVERTIDA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,50
BOM	7,50

SUFICIENTE	6,50
INSUFICIENTE	2,90

Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, isto é, do maior para o menor;

A divulgação da classificação final está prevista para 24/07/2026, a partir das 12h:00min, podendo o candidato após a publicação recorrer quanto à nota e classificação publicada, sendo que o simples pedido de informações não será considerado como recurso. O recurso deve ser redigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Verê;

O candidato que tiver interesse ao que se refere o item 6.13. deste edital deverá solicitar através de protocolo fundamentado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado;

O Agente de Integração CEINEE julgará os recursos juntamente com a comissão designada, informando a decisão ao interessado.

7.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate ao candidato:

Com maior grau de escolaridade;

Com maior idade.

DOS RECURSOS:

O candidato interessado em interpor recurso deverá fazê-lo na Prefeitura Verê, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, n.º 316, através de protocolo encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas, contados a partir da divulgação do resultado provisório;

O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado, mediante requerimento específico;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

9.0. DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. A relação dos candidatos, em ordem de classificação, será publicada nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.1.1. na data provável do dia 24 de julho de 2026;

DA CONVOCAÇÃO:

Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Verê;

O candidato classificado, quando for chamado a ocupar a vaga, deve OBRIGATORIAMENTE apresentar original e cópia do Documento de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento, Foto 3x4, Documento do Responsável Legal,

Comprovante de Residência, Atestado de Matrícula atualizado e Histórico Escolar original ou autenticado indicado na inscrição, no prazo máximo de 03 (três) dias, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Verê-PR;

Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar juntamente com os documentos citados no item 10.2. o Laudo Médico atestando aptidão física/mental para o desenvolvimento de tais funções;

O candidato convocado poderá assumir a vaga desde que em conformidade e exigências do seu curso e sua instituição de ensino.

À Administração Municipal da Prefeitura de Verê é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para o presente processo seletivo.

Verê-PR, em 16 de junho de 2026.

Paulo Roberto Weissheimer

Prefeito Municipal

Cod466767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 22/2026–MODALIDADE–CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do centro de convivência dos idosos, contendo área de convivência, sanitários masculino, feminino e PCD, circulação, depósito, escritório, hall de entrada, rampa de acesso e muro tipo gradil.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

Fornecedor	Lote	Item	Preço total R\$
NEDIR CALGAROTTO CONSTRUCOES LTDA	1	1	239.900,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 22/2026–Concorrência–Eletrônica: R\$ 239.900,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê–PR, 15 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod466771

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

Objeto: Contratação de empresa para revisão no caminhão Mercedes-Benz Atego, placa UBD5D68, da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação;

Considerando que o caminhão Mercedes-Benz Atego, placa UBD5D68, pertence à frota municipal e é utilizado na execução das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos;

Considerando que a realização das revisões periódicas é indispensável para garantir o pleno funcionamento do veículo, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município;

Considerando que a realização da revisão em concessionária autorizada é necessária para manutenção da garantia de fábrica, assegurando a utilização de peças originais e mão de obra especializada, conforme especificações do fabricante;

Considerando que a empresa INGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.994.951/0002-77, é distribuidora autorizada da marca na região, caracterizando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que os valores da contratação encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme orçamento apresentado e documentos constantes no Processo Administrativo;

Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução do Processo Administrativo nº 112/2026;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa INGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.994.951/0002-77, para realização da revisão do caminhão Mercedes-Benz Atego, placa UBD5D68, da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, pelo valor total de R\$ 5.737,83 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Verê, 15 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod466780

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, nomeada através da Portaria nº 08/2026 de 04 de maio de 2026, vem por meio deste, divulgar o resultado preliminar dos inscritos no Chamamento Público nº 01/2026, conforme segue:

I – DO RESULTADO PRELIMINAR – DA CATEGORIA FOMENTO MULTIARTES – Diferentes Linguagens Artísticas e Culturais.

a) Relação preliminar dos candidatos, por ordem de notas atribuídas aos projetos inscritos:

Nome da Proponente	CNPJ	Análise de Mérito Cultural–Nota
Associação Grupo Resgatando Tradições	47.544.971/0001-66	66,20
Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Querência	81.266.223/0001-05	68,60

b) Este Resultado Preliminar entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 15 de junho de 2026

Rosângela de Oliveira Rebonato

Presidente da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Aldir Blanc

Cod466819

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 048/2026
DATA 12/06/2026

SÚMULA: Altera a Resolução nº 18/2023, que concede gratificação a servidores efetivos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura técnica e administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), em conformidade com as disposições legais, regulamentares e regimentais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da responsabilidade técnica dos serviços de saúde prestados pelo CONSUD perante os órgãos de fiscalização profissional competentes, especialmente o Conselho Regional de Medicina – CRM;

PROMULGA a seguinte Resolução:

Art.1º Alterar a Resolução nº 18/2023 de 28 de fevereiro de 2023, que concede gratificação aos servidores efetivos do CONSUD, para fins de revogação de função gratificada conforme segue:

1ª Alteração: Fica concedida função gratificada da empregada pública:

NATALIE SETIN MOTTER, portador do RG Nº 10.927.175-6 e CPF Nº 070.083.349-82, para a função de Diretora Técnica;

Art. 2º Dê-se ciência ao setor responsável Recursos Humanos para que promova o registro da informação nos documentos necessários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 12 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
026.863.009-73
Presidente
12/06/2026 13:40:24
JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod466774

RESOLUÇÃO Nº 049/2026
DATA 12/06/2026

SÚMULA: Altera a Resolução nº 17/2024, que nomeia os servidores que desempenharão as funções de gestão e fiscalização de contratos no âmbito da entidade.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), visando garantir a adequada execução contratual, observância das obrigações pactuadas e regular fiscalização dos serviços, fornecimentos e demais objetos contratados no âmbito do Consórcio;

PROMULGA a seguinte Resolução:

Art.1º Alterar a Resolução nº 17/2024, que nomeia os servidores para o desempenho das funções de gestão e fiscalização de contratos, conforme especificado abaixo:

1ª Alteração: Nomear a seguinte empregada pública para a função de fiscalização: NATALIE SETIN MOTTER.

Art. 2º Dê-se ciência ao setor responsável Recursos Humanos para que promova o registro da informação nos documentos necessários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 12 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
Prefeito
026.863.009-73
12/06/2026 13:39:10
JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod466775

CONSUD-EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 84/2026

Pregão: 05/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Nutricol Comercio De Produtos Alimenticios Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços limpeza, conservação, apoio operacional alimentar e controle de acesso físico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

Valor: R\$ 389.520,00 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte reais)

Data: 27/05/2026 – 26/05/2027

Contrato 89/2026

Pregão: 05/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Autentica Servicos Terceirizados Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços limpeza, conservação, apoio operacional alimentar e controle de acesso físico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

Valor: R\$ 827.376,00 (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais).

Data: 12/06/2026 a 11/06/2027.

1º Aditivo contrato 85/2025

Pregão: 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Mgs Sistemas De Informações Ltda

Objeto: Renovação para mais 12(doze) meses com ajuste de valor de acordo com IPCA/IBGE de 4,39%.

Valor: R\$ 252.912,84 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

Data: 01/07/2026-30/06/2027

1º Aditivo contrato 76/2025

Pregão: 04/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Ids Desenvolvimento De Software Assessoria Ltda.

Objeto: Renovação para mais 12(doze) meses com ajuste de valor de acordo com IPCA/IBGE de 4,39%.

Valor: R\$ 409.090,61 (quatrocentos e nove mil e noventa reais e sessenta e um centavos)

Data: 03/06/2026 – 02/06/2027

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE CONSUD

Cod466783